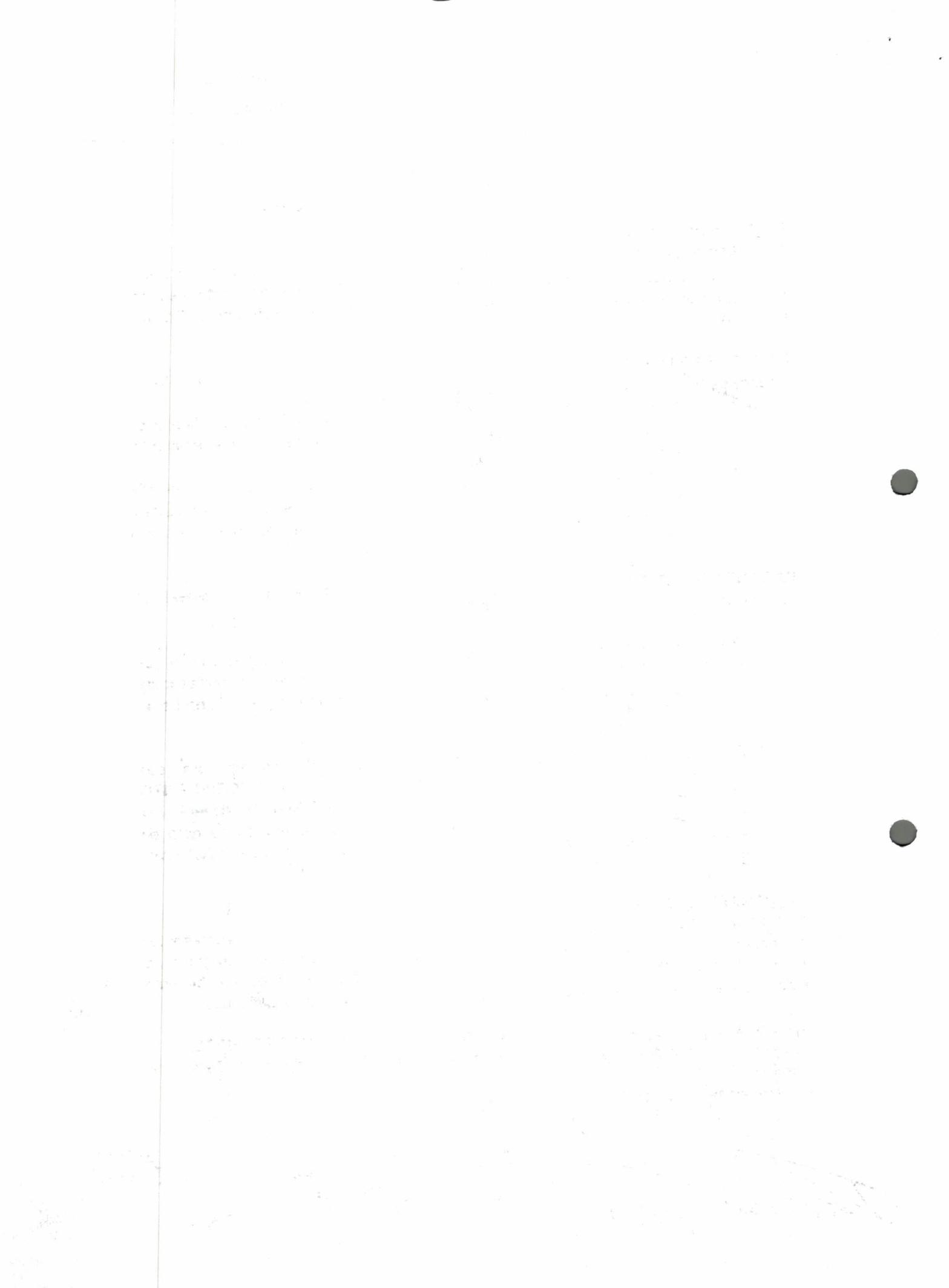




Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenação Jurídica do SAAE

- ✓ AROMATIZANTE DE AMBIENTES AEROSSOL CONTENDO NO MÍNIMO 360 ML;
  - ✓ BALDE PLÁSTICO 12 LT;
  - ✓ BALDE PLÁSTICO 20 LITROS;
  - ✓ PANO DE CHÃO FLANELADO 80X90;
  - ✓ PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 40X68 CM.
  - ✓ CERA LIQUIDA ALTO BRILHO PARA PISO. COR: INCOLOR EMBALAGEM DE 850 ML;
  - ✓ DESINFETANTE LÍQUIDO DE 05 LITROS, ESSÊNCIAS VARIADAS;
  - ✓ DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL ADESIVO, 38GR, COM APLICADOR. MODELO EM QUE O GEL ADERE AO VASO SANITÁRIO, DISPENSANDO O USO DE CESTINHAS OU SUPORTES;
  - ✓ ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE;
  - ✓ ESCOVA SANITÁRIA, EM PLÁSTICO, COM SUPORTE, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO;
  - ✓ DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML, COM BICO DOSADOR;
  - ✓ ESPONJA DE LA DE ACO PACOTE COM 08 UNIDADES;
  - ✓ LIMPADOR MULTIUSO 500ML, TENDO A TAMPÁ COM ABERTURA E ESGUICHO;
  - ✓ LIMPA PISO COM EMBALAGEM DE 5L EXTRA FORTE, PARA LIMPEZA DE CÉRAMICA, DESINCRUSTANTE;
  - ✓ RODO COM BASE DE PLÁSTICO DE 40 CM COM 02 BORRACHAS E CABO;
  - ✓ SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE;
  - ✓ PAPEL TOALHA 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA; TAM.: 20 X 22 cm;
  - ✓ SABONETE LÍQUIDO 5 L, ESSÊNCIA VARIADAS;
  - ✓ SACO DE LIXO - 100 LITROS, NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. MEDINDO 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1CM. EMBALAGEM PLÁSTICA, ROLOS COM 25 UNIDADES;
  - ✓ SACO DE LIXO - 30 LITROS, NA COR AZUL OU PRETO, REFORÇADO. DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS COM 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA, COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS DE 1CM. ROLOS COM 100 UNIDADES.
  - ✓ VASSOURA CERDAS LONGAS EM POLIPROPILENO COM CABO PLASTIFICADO.
  - ✓ PÁ PLÁSTICA FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM O CABO DE ATÉ 79 CM.
- a) Os materiais relacionados acima, deverão ser prestados contas, que, deverão corresponder ao valor fixo convencionado no item 11 deste parágrafo.
- b) Os objetos e insumos acima descritos, poderão, considerando a conveniência, serem substituídos por materiais similares ou superiores, observadas a necessidade e utilização de cada um deste ao campo de utilização específico.
- c) No que tange ao Lote 1, os materiais necessários para a plena execução dos serviços, não haverá a necessidade de fornecimento de insumos e materiais por parte da empresa contratada, sendo de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, o fornecimento destes para que seja realizada a plena execução dos serviços.







Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenação Jurídica do SAAE

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do presente Contrato após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 73, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- I. **PROVISORIAMENTE** – pelo Gerente do Almoxarifado, Gratificada de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;
- II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 2.716/PMC/2010.

- d) **PARÁGRAFO QUARTO:** Caso o serviço prestado estiver fora das especificações deste termo de Referência, tanto no RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ou antes, do RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ser substituído no prazo máximo de 5 dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Autarquia SAAE.

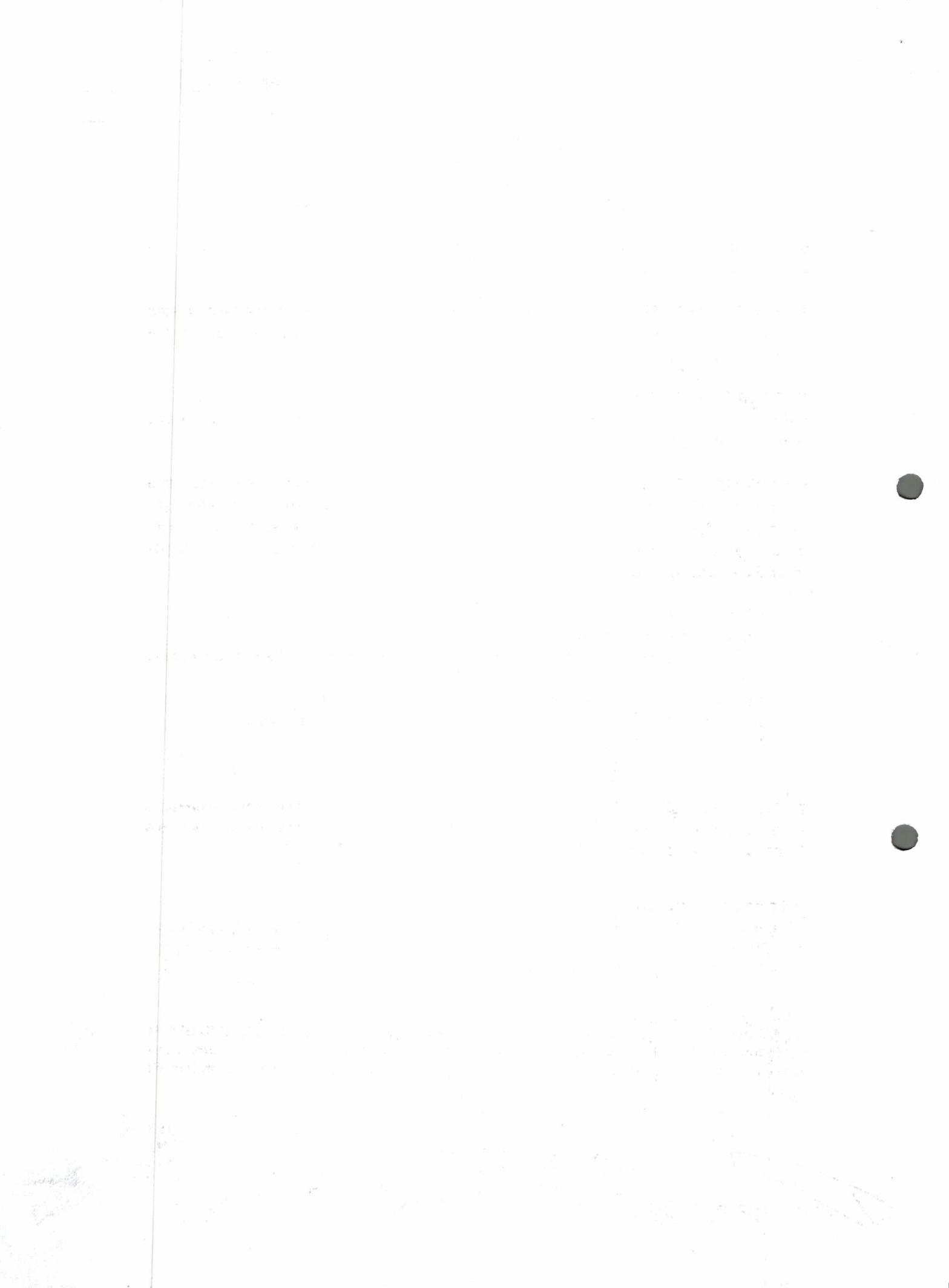
### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA:** Para processar-se o pagamento, a Contratada deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no **Termo de Referência item 19**), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br  
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade  
CEP 78976-325 Cacoal/RO





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenação Jurídica do SAAE

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a Contratada deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a Contratada, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 17.122.0002.2133 Elemento Despesa 3.3.90.39.00, Nota de Empenho nº 486/2021.

**DO VALOR DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente Contrato terá o valor Global de R\$ 838.271,16 (oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). Empenho 486/2021 para o exercício de 2021, e o restante será para o exercício de 2022.



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is mostly obscured by noise and low contrast.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenação Jurídica do SAAE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal monitorará os preços do objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 10/12/2021, podendo ser prorrogado por ambas as partes, nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93.

#### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA NONA** - Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

#### DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

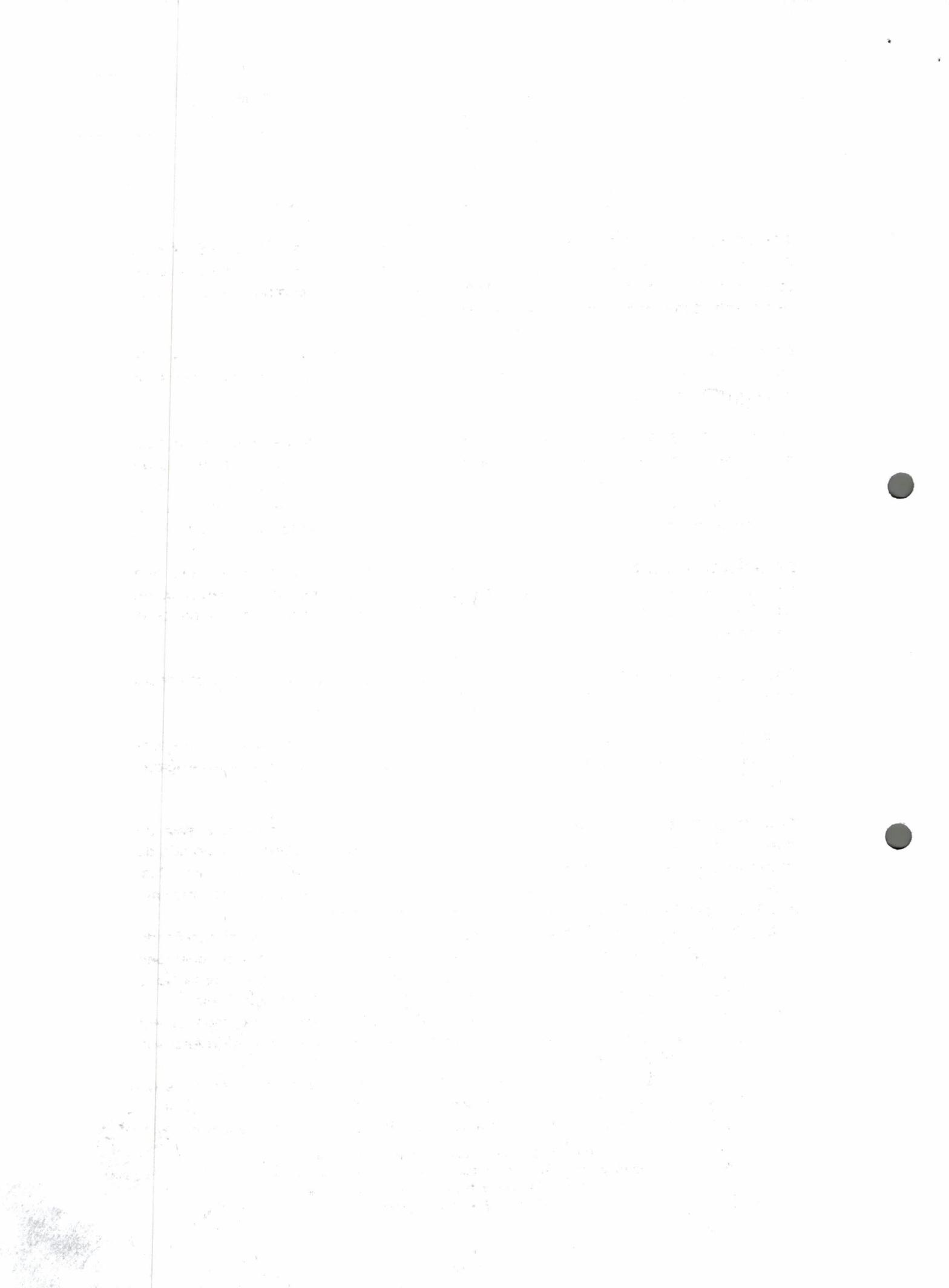
**CLÁUSULA DÉCIMA** - Cumprir com o objeto do presente Contrato, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 255/2021, de acordo com o preço registrado c/c Cláusula Sexta, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 23 do decreto municipal 5.538/PMC/2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja informada da necessidade de substituição de servidor terceirizado, esta substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução dos serviços, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.







Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenação Jurídica do SAAE

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erro relativos a entrega dos bens.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A Contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO NONO:** A contratada deve manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Torna-se obrigação da CONTRATADA, caso não seja da cidade de Cacoal/RO, instalar, em Cacoal/RO, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

- I. Toma-se obrigação da CONTRATADA, designar mão de obra qualificada consoante a natureza dos serviços a serem prestados, observando questões ligadas a nível de escolaridade, cursos técnicos, carteira de habilitação e questões de habilitação técnica conforme definido pelo CBO e CCT, etc.
- II. Toma-se obrigação da CONTRATADA, não possuir menores empregados em seu quadro funcional, salvo em casos previstos em lei, no que se refere aos menores aprendizes ou estagiários.
- III. Torna-se obrigação da CONTRATADA o início da prestação de serviços na cidade de Cacoal/RO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, ou quaisquer documentos



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several columns and appears to be a list or a series of entries.

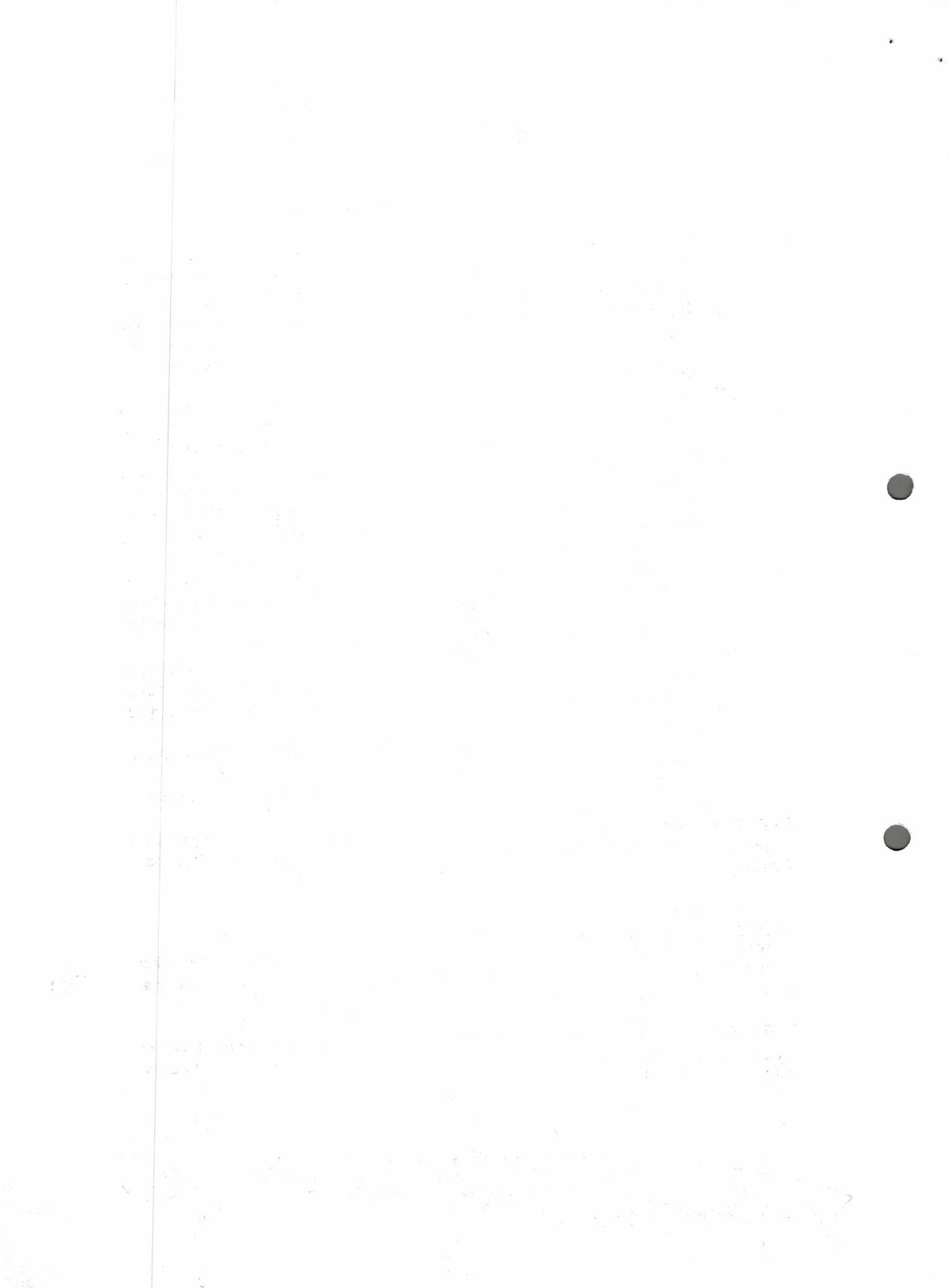


Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenação Jurídica do SAAE

mesma natureza, podendo este período, ser prorrogável por mais 10 (dez) dias, caso expedida a declaração de caso fortuito, força maior e/ou fato do príncipe, que impossibilitaram a execução dos serviços no prazo acordado.

- IV. Torna-se obrigação da contratada, a gestão do banco de horas de seus servidores, cabendo a esta o pagamento aos seus empregados em casos de horas extras, adicionais noturnos, bem como, administrar que, os serviços contratados sejam plenamente executados de acordo com os serviços empenhados em Nota de Empenho.
- V. Torna-se obrigação da contratada, a gestão e serviços de mão de obra em casos que necessitar de diárias em virtude de viagens externas em demandas auxiliares ou demais necessidades que porventura a CONTRATANTE necessitar.
- VI. Ficará a cargo da empresa a gestão do banco de horas da mão de obra a qual presta os serviços, cabendo a esta, a administração no que tange ao banco de horas extras etc, devendo prestar contas à CONTRATANTE.
- VII. ~~Das horas extras:~~ a empresa vencedora, remunerará as horas extras de seus empregados, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal nos dias compreendidos de segunda a sábado e 100% (cem por cento) nos dias de domingo e feriados (nacional, estadual e municipal) de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei 13.467/2017.
- VIII. É obrigação da empresa dispor de mão de obra de serviços em casos que necessitar de viagens, intermunicipais e interestaduais, cabendo a Secretaria demandante o referido pagamento, que seguirá nos parâmetros delimitados pela Convenção Coletiva de Trabalho - RO000072/2021, em que:
- Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia de R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais) por dia, para fins exclusivos de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado de Rondônia.
  - Quando as viagens forem para fora do Estado de Rondônia, no mínimo, o valor deverá ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
  - As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.
  - O Auxílio Alimentação, conforme dispõe a CCT RO00072/2021, compreenderá no valor mensal de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) e torna-se obrigação da empresa contratada o referido repasse aos empregados prestadores da mão de obra.
  - O Auxílio Transporte, conforme dispõe a CCT, deverá ser repassado aos empregados da empresa CONTRATADA, sendo este, compreendido no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), conforme dispõe a Cláusula décima sétima, parágrafo sétimo da CCT RO00072/2021.







Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenação Jurídica do SAAE

- f) Não serão aceitos, para fins de mão de obra empregados da empresa contratada nas condições de Estágio e/ou Menor/Jovem Aprendiz, devendo a Administração Pública recusar a prestação dos referidos serviços.
- g) Torna-se obrigação da contratada, a gestão e serviços de mão de obra em casos que necessitar de diárias em virtude de viagens externas em demandas auxiliares ou demais necessidades que porventura a CONTRATANTE necessitar.
- h) Ficará a cargo da empresa a gestão do banco de horas da mão de obra a qual presta os serviços, cabendo a esta, a administração no que tange ao banco de horas extras etc, devendo prestar contas à CONTRATANTE.
- i) Das horas extras: a empresa vencedora, remunerará as horas extras de seus empregados, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal nos dias compreendidos de segunda a sábado e 100% (cem por cento) nos dias de domingo e feriados (nacional, estadual e municipal) de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei 13.467/2017.
- j) É obrigação da empresa dispor de mão de obra de serviços em casos que necessitar de viagens, intermunicipais e interestaduais, cabendo a Secretaria demandante o referido pagamento, que seguirá nos parâmetros delimitados pela Convenção Coletiva de Trabalho - RO000072/2021, em que:
- k) Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia de R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais) por dia, para fins exclusivos de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado de Rondônia.
- l) Quando as viagens forem para fora do Estado de Rondônia, no mínimo, o valor deverá ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
- m) As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não serão aceitos, para fins de mão de obra empregados da empresa contratada nas condições de Estágio e/ou Menor/Jovem Aprendiz, devendo a Administração Pública recusar a prestação dos referidos serviços.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do bem.



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is mostly illegible due to low contrast and fading.

Handwritten signature or name at the bottom of the page, enclosed in a rectangular box. The text is illegible.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenação Jurídica do SAAE

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega dos serviços, conforme art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos no Decreto n. 5.538/PMC/2015 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 7.892/2013 ou outro que vier suas em substituição.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais referente ao Lote 2.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

a) Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§1º O atraso injustificado na execução do objeto, conforme Termo de Referência, ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente;

§2º Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de inexecução do contrato, a Administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis;

- III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:





*[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenação Jurídica do SAAE

§1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

§2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

§3º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

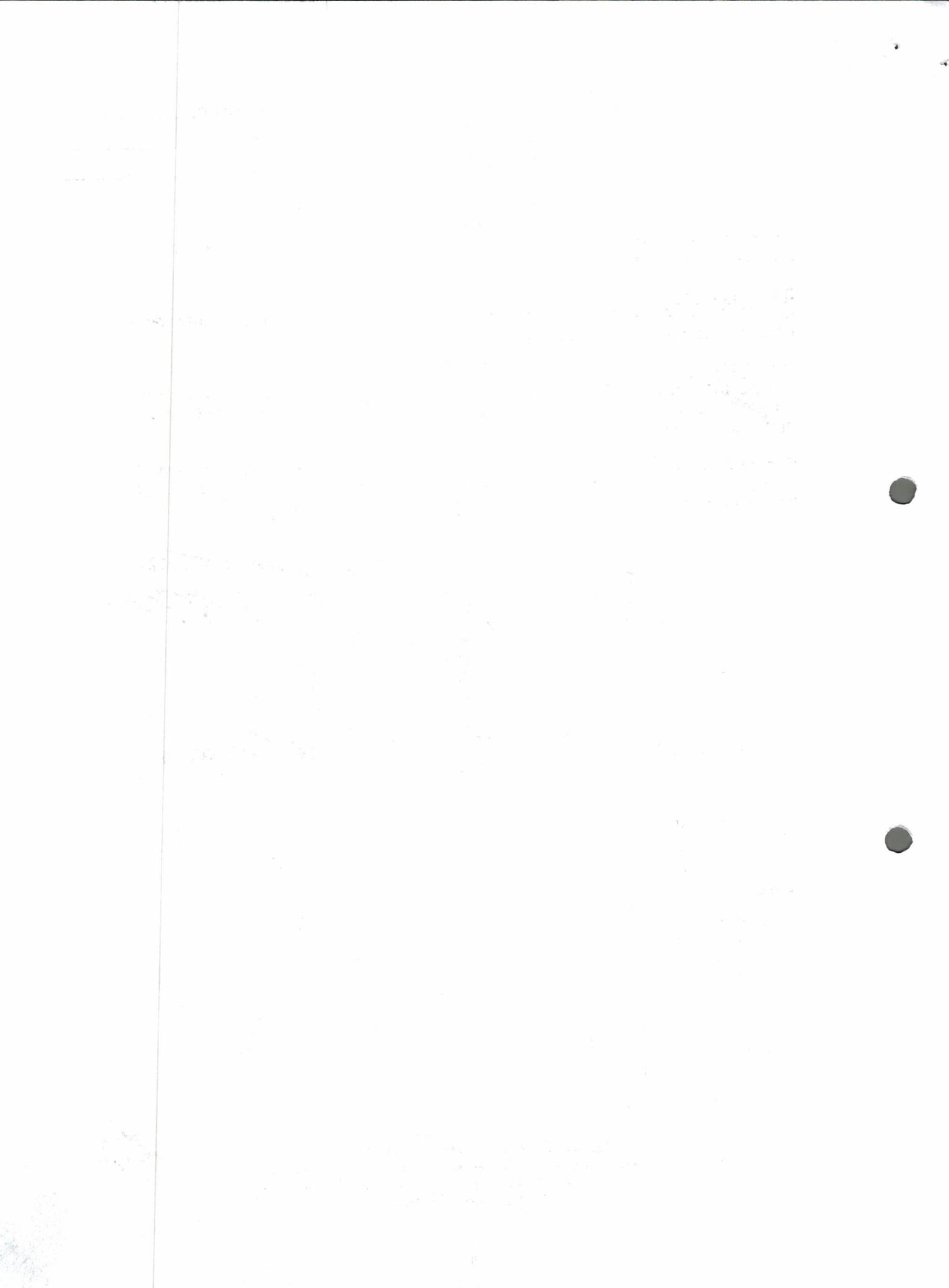
- b) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA, a secretaria poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato;
- c) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;
- e) Não se aplica a multa referida no inciso II do item "a", em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;
- f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002.
- g) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, e posterior ajuizamento de execução fiscal.

**DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A vigência do Contrato poderá ser prorrogado, por ambas as partes, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para execução dos serviços,





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Coordenação Jurídica do SAAE

objeto da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos ou especificações, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

**DA RESCISÃO**

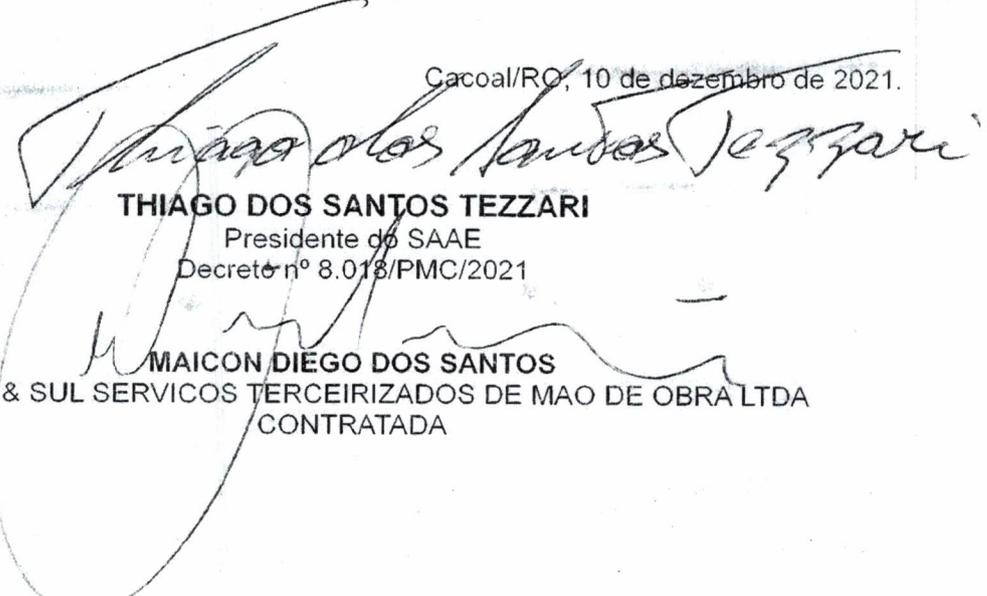
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - É assegurado ao Contratante o direito de rescindir o Contrato, nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Cacoal/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões advindas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Cacoal/RO, 10 de dezembro de 2021.

  
**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do SAAE  
Decreto nº 8.018/PMC/2021

  
**MAICON DIEGO DOS SANTOS**

NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:  
CPF:

2. Nome:  
CPF:







Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº 2448

Ass.: \_\_\_\_\_

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenação Jurídica do SAAE

### CONTRATO N. 02/SAAE/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL E A EMPRESA NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.027/2021, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

Aos (10) dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 032/PMC/84, inscrita no CNPJ nº 04.395.067/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, Cacoal-RO, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 760.627 SSP/RO e do CPF nº 790.128.332-72 e a empresa **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA**, CNPJ: 13.674.500/0001-50, com sede na Rua Jose Camacho, 1308, São Joao Bosco, Cidade Porto Velho, Estado Rondônia, CEP nº 76.803-708, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr. **MAICON DIEGO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 862.114, SESDEC/RO inscrito no CPF sob nº 529.432.912-34, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência da Ata de Registro de Preços n. 027 do Processo nº 255/2021, e que se regerá pela Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto n. 5.538/PMC/2015 e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

#### DO AMPARO LEGAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto n. 5.538/PMC/2015 posteriores alterações e na Ata de Registros de Preços n. 027 do Processo nº 255/2021.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Constitui objeto deste CONTRATO a aquisição dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços n. 027/2021 e Termo de Referência.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br  
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade  
CEP 78976-325 Cacoal/RO



Processo nº \_\_\_\_\_  
 Folha nº 248-D  
 Ass.: \_\_\_\_\_



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
 Coordenação Jurídica do SAAE

ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS TRAB	VLR POSTOS TRABALHO/MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	MÊS A EMPENHAR	VALOR TOTAL
1	POSTO MENSAL DE TRABALHO SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 4110-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	6	4.439,40	26.636,40	12	319.636,80
3	POSTO MENSAL DE TRABALHO ATENDENTE COMERCIAL. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	1	4.284,78	4.284,78	12	51.417,36
4	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE DE TELEMARKETING. CBO: 4223-15. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	2	3.765,28	7.530,56	12	90.366,72
6	POSTO MENSAL DE TRABALHO PROJETISTA CADISTA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3185-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	1	8.759,27	8.759,27	12	105.111,24
7	POSTO MENSAL DE TRABALHO AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	3	3.632,53	10.897,59	12	130.771,08
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 697.303,20</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Ata de Registro de Preços n. 027/2021 e demais elementos constantes do Processo nº 255/SAAE/2021.

**DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A existência de preços registrados não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
 Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br  
 Rua Florianópolis, 1747, Liberdade  
 CEP 78976-325 Cacoal/RO

*[Handwritten signature]*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenação Jurídica do SAAE

- I. **PROVISORIAMENTE** – pelo Gerente do Almoxarifado, Gratificada de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;
- II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 2.716/PMC/2010.

- a) **PARÁGRAFO QUARTO:** Caso o serviço prestado estiver fora das especificações deste termo de Referência, tanto no RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ou antes, do RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ser substituído no prazo máximo de 5 dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Autarquia SAAE.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA:** Para processar-se o pagamento, a Contratada deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no **Termo de Referência item 19**), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a Contratada deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenação Jurídica do SAAE

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente da Contratada, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 17.122.0002.2133 Elemento Despesa 3.3.90.39.00, Nota de Empenho nº 12/2022.

#### DO VALOR DO CONTRATO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente Contrato terá o valor Global de **R\$ 697.303,20 (seiscentos e noventa e sete mil trezentos e três reais e vinte centavos)**. Empenho 12/2022 para o exercício de 2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal monitorará os preços do objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br  
Rua Florianópolis, 1747. Liberdade  
CEP 78976-325 Cacoal/RO





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenação Jurídica do SAAE

de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO **no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou fac-símile e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para o início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a CONTRATADA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A contratada, em posse da respectiva nota de empenho, deverá iniciar a prestação dos serviços contidos na requisição realizada por meio da nota de empenho no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, as prestações dos serviços serão realizadas na Rua Florianópolis, 1747, bairro Liberdade, Cacoal/RO, ficará a cargo da Diretoria Administrativa/Chefe do Departamento Solicitante, ou outro servidor por ele designado, informar e orientar execução dos serviços objeto desta licitação, **observando-se o disposto no parágrafo quinto** conforme quantitativo e descrições constante na Nota de Empenho, solicitado pela gerência de registro de preços;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A contratada responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes do presente contrato.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br  
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade  
CEP 78976-325 Cacoal/RO



Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenação Jurídica do SAAE

**PARÁGRAFO OITAVO: DOS UNIFORMES QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS A CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, cujos modelos tenham sido aprovados pela Diretoria Administrativa e Presidência desta Autarquia, submetendo-os previamente à avaliação da fiscalização do serviço de segurança da CONTRATANTE;

- I. Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, sendo no mínimo, dois uniformes do tipo camiseta por funcionário, independentemente do estado em que se encontrem.
- II. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, cabendo a esta a instrução aos seus serventuários de zelarem por seus uniformes.
- III. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.
- IV. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Cacoal/RO, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente.
- V. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, na própria camisa.
- VI. Às empregadas da CONTRATADA que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.
- VII. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.
- VIII. Os uniformes deverão seguir um padrão, sendo o indicado por esta Autarquia: Camisa (a cargo da CONTRATADA), calça jeans preta ou azul e sapato fechado, preferencialmente nas cores: branca, preta ou azul escuro.
- IX. A utilização dos uniformes é OBRIGATÓRIA, cabendo sanções em casos reiterados da não utilização dos mesmos.
- X. No que tange ao Lote 1, os materiais necessários para a plena execução dos serviços, não haverá a necessidade de fornecimento de insumos e materiais por parte da empresa contratada, sendo de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, o fornecimento destes para que seja realizada a plena execução dos serviços.

#### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do presente Contrato após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 73, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br  
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade  
CEP 78976-325 Cacoal/RO





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenação Jurídica do SAAE

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 10/01/2022, podendo ser prorrogado por ambas as partes, nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93.

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA NONA** - Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Cumprir com o objeto do presente Contrato, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. **255/2021**, de acordo com o preço registrado c/c Cláusula Sexta, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 23 do decreto municipal 5.538/PMC/2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja informada da necessidade de substituição de servidor terceirizado, esta substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução dos serviços, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a entrega dos bens.



Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenação Jurídica do SAAE

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A Contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO NONO:** A contratada deve manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Torna-se obrigação da CONTRATADA, caso não seja da cidade de Cacoal/RO, instalar, em Cacoal/RO, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

- I. Torna-se obrigação da CONTRATADA, designar mão de obra qualificada consoante a natureza dos serviços a serem prestados, observando questões ligadas a nível de escolaridade, cursos técnicos, carteira de habilitação e questões de habilitação técnica conforme definido pelo CBO e CCT, etc.
- II. Torna-se obrigação da CONTRATADA, não possuir menores empregados em seu quadro funcional, salvo em casos previstos em lei, no que se refere aos menores aprendizes ou estagiários.
- III. Torna-se obrigação da CONTRATADA o início da prestação de serviços na cidade de Cacoal/RO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, ou quaisquer documentos da mesma natureza, podendo este período, ser prorrogável por mais 10 (dez) dias, caso expedida a declaração de caso fortuito, força maior e/ou fato do príncipe, que impossibilitaram a execução dos serviços no prazo acordado.
- IV. Torna-se obrigação da contratada, a gestão do banco de horas de seus servidores, cabendo a esta o pagamento aos seus empregados em casos de

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br  
Rua Florianópolis, 1747. Liberdade  
CEP 78976-325 Cacoal/RO





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenação Jurídica do SAAE

horas extras, adicionais noturnos, bem como, administrar que, os serviços contratados sejam plenamente executados de acordo com os serviços empenhados em Nota de Empenho.

- V. Torna-se obrigação da contratada, a gestão e serviços de mão de obra em casos que necessitar de diárias em virtude de viagens externas em demandas auxiliares ou demais necessidades que porventura a CONTRATANTE necessitar.
- VI. Ficará a cargo da empresa a gestão do banco de horas da mão de obra a qual presta os serviços, cabendo a esta, a administração no que tange ao banco de horas extras etc, devendo prestar contas à CONTRATANTE.
- VII. Das horas extras: a empresa vencedora, remunerará as horas extras de seus empregados, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal nos dias compreendidos de segunda a sábado e 100% (cem por cento) nos dias de domingo e feriados (nacional, estadual e municipal) de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei 13.467/2017.
- VIII. É obrigação da empresa dispor de mão de obra de serviços em casos que necessitar de viagens, intermunicipais e interestaduais, cabendo a Secretaria demandante o referido pagamento, que seguirá nos parâmetros delimitados pela Convenção Coletiva de Trabalho - RO000072/2021, em que:
- Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia de R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais) por dia, para fins exclusivos de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado de Rondônia.
  - Quando as viagens forem para fora do Estado de Rondônia, no mínimo, o valor deverá ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
  - As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.
  - O Auxílio Alimentação, conforme dispõe a CCT RO00072/2021, compreenderá no valor mensal de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) e torna-se obrigação da empresa contratada o referido repasse aos empregados prestadores da mão de obra.
  - O Auxílio Transporte, conforme dispõe a CCT, deverá ser repassado aos empregados da empresa CONTRATADA, sendo este, compreendido no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), conforme dispõe a Cláusula décima sétima, parágrafo sétimo da CCT RO00072/2021.
  - Não serão aceitos, para fins de mão de obra empregados da empresa contratada nas condições de Estágio e/ou Menor/Jovem Aprendiz, devendo a Administração Pública recusar a prestação dos referidos serviços.
  - Torna-se obrigação da contratada, a gestão e serviços de mão de obra em casos que necessitar de diárias em virtude de viagens externas em demandas auxiliares ou demais necessidades que porventura a CONTRATANTE necessitar.



*[Handwritten signature]*

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenação Jurídica do SAAE

- h) Ficará a cargo da empresa a gestão do banco de horas da mão de obra a qual presta os serviços, cabendo a esta, a administração no que tange ao banco de horas extras etc, devendo prestar contas à CONTRATANTE.
- i) Das horas extras: a empresa vencedora, remunerará as horas extras de seus empregados, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal nos dias compreendidos de segunda a sábado e 100% (cem por cento) nos dias de domingo e feriados (nacional, estadual e municipal) de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei 13.467/2017.
- j) É obrigação da empresa dispor de mão de obra de serviços em casos que necessitar de viagens, intermunicipais e interestaduais, cabendo a Secretaria demandante o referido pagamento, que seguirá nos parâmetros delimitados pela Convenção Coletiva de Trabalho - RO000072/2021, em que:
- k) Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia de R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais) por dia, para fins exclusivos de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado de Rondônia.
- l) Quando as viagens forem para fora do Estado de Rondônia, no mínimo, o valor deverá ser de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
- m) As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não serão aceitos, para fins de mão de obra empregados da empresa contratada nas condições de Estágio e/ou Menor/Jovem Aprendiz, devendo a Administração Pública recusar a prestação dos referidos serviços.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do bem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br  
Rua Florianópolis, 1747. Liberdade  
CEP 78976-325 Cacoal RO





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenação Jurídica do SAAE

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega dos serviços, conforme art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos no Decreto n. 5.538/PMC/2015 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 7.892/2013 ou outro que vier suas em substituição.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais referente ao Lote 2.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

a) Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§1º O atraso injustificado na execução do objeto, conforme Termo de Referência, ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente;

§2º Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de inexecução do contrato, a Administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis;

- III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

§1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;



Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Coordenação Jurídica do SAAE

§2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

§3º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

- b) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA, a secretaria poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato;
- c) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;
- e) Não se aplica a multa referida no inciso II do item "a", em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;
- f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002.
- g) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, e posterior ajuizamento de execução fiscal.

#### **DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A vigência do Contrato poderá ser prorrogado, por ambas as partes, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para execução dos serviços, objeto da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos ou especificações, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br  
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade  
CEP 78976-325 Cacoal/RO





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenação Jurídica do SAAE

**DA RESCISÃO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - É assegurado ao Contratante o direito de rescindir o Contrato, nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93.

**DO FORO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Cacoal/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões advindas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Cacoal/RO, 10 de janeiro de 202.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do SAAE

Decreto nº 8.018/PMC/2021

**MAICON DIEGO DOS SANTOS**

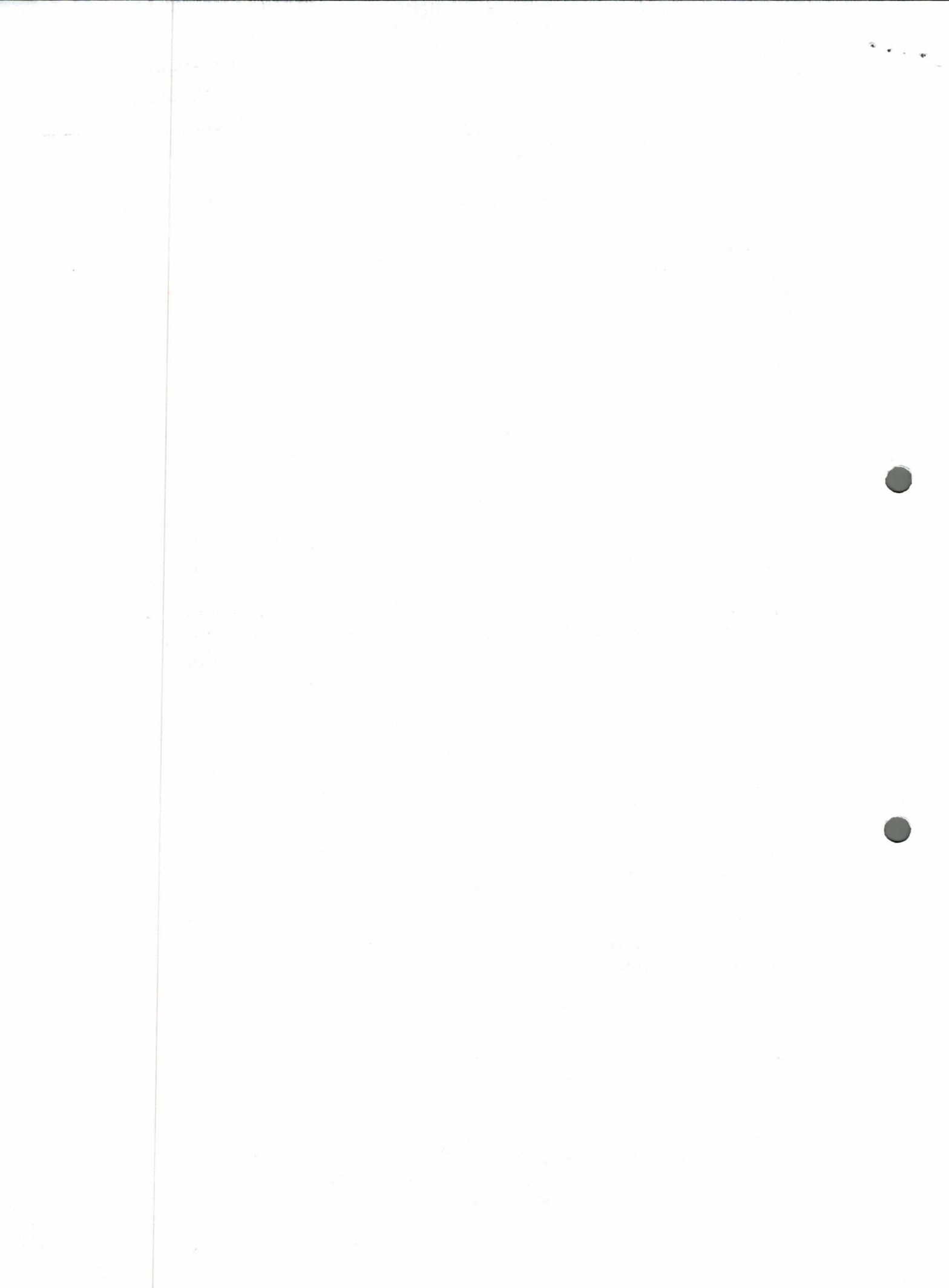
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:  
CPF:

2. Nome:  
CPF:







Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenadoria Jurídica do SAAE

Processo nº 255/21  
947  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

**PROCESSO N. 255/2021**  
**ASSUNTO: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº 2405  
Ass.: \_\_\_\_\_

### PARECER JURÍDICO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL submete à Coordenação Jurídica desta Autarquia o processo supra mencionado para análise e parecer.

Trata-se de procedimento licitatório n. **255/SAAE/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico n. **15/SAAE/2021**, válido pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO**, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Nesse passo, em razão de já haver sido apreciada a fase interna do procedimento, conforme parecer jurídico às fls. 404/406, resta-nos a apreciação da fase externa do procedimento licitatório de pregão.

Assim, passamos à análise.

Primeiramente, cumpre destacar que o artigo 38 da lei federal de licitações n. 8.666/93, define o procedimento e julgamento dos processos administrativos de licitações e, em consonância com o artigo, a lei n. 10.520/2002, que regulamenta o pregão eletrônico, no seu artigo 4º, estabelece regras que deverão ser observadas nesta fase externa, sendo:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: [juridico@saaecacoal.com.br](mailto:juridico@saaecacoal.com.br)  
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade  
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_



Processo nº 255/21  
Folha nº 998  
Ass.: [assinatura]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenadoria Jurídica do SAAE

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

A mesma norma dispõe também:

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

**Compulsando o processo, verifica-se que o aviso de edital, foi realizado em desalinho ao prazo estabelecido no art. 4º, V da Lei 10.520/02, pois conforme denota-se às fls. 434/437-A, a publicação do edital ocorreu em 15/10/2021, ao passo que o pregão n. 15/2021 ocorreu no dia 26/10/2021, tendo como interstício apenas 7 dias úteis, quando a Lei prevê o prazo mínimo de 8 dias úteis.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: [juridico@saaecacoal.com.br](mailto:juridico@saaecacoal.com.br)  
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade  
CEP 78976-325 Cacoal/RO



Processo nº 255/21  
Folha nº 949  
Ass.: SOZ

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenadoria Jurídica do SAAE

Processo nº \_\_\_\_\_

Ressalta-se ainda que o edital e pregão n. 15/2021 foram objeto de Nota de Esclarecimento sobre vários pontos vide fls. 439/452.

Folha nº 2456

Ass.: \_\_\_\_\_

Apesar da irregularidade apontada acima, a sessão do pregão foi realizada no dia, hora e local designado, bem como os interessados ou seus representantes, cumprindo os requisitos, inclusive declarando o pleno conhecimento e que atendiam todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, participaram, nos termos da lei supracitada, conforme consta da ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 454/485.

A norma ainda estabelece:

- XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;
- XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
- XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

Conforme denota-se dos autos (ata de realização do pregão eletrônico) houve a participação de várias empresas, as quais apresentaram valores condizentes aos valores estimados no referido termo de referência.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br  
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade  
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_



Processo nº 255/21  
Folha nº 950  
Ass.: [assinatura]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenadoria Jurídica do SAAE

Em fls. 904/905, foi declarada pela comissão permanente de licitação a adjudicação dos itens pelas empresas vencedoras.

Em fls. 507/709, constam documentos de habilitação das empresas vencedoras no Pregão Eletrônico n. 15/SAAE/2021, em situação regular ao disposto no ANEXO II do edital às fls. 391.

Houve apresentação de recursos pelas empresas E.R.P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (fls. 770/793) e ARAUANA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (fls. 794/817), referente a habilitação da empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.

Consta decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL em que, após análise dos recursos apresentados, julgou pela manutenção da habilitação da empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA às fls. 863/895.

Parecer Jurídico referente a decisão da CPL e Despacho de Ratificação da decisão pela Presidência presentes às fls. 897/902.

As habilitações das empresas declaradas vencedoras foram atestadas pela Comissão Permanente de Licitação, conforme espelho da Ata às fls. 940/941, conforme atribuição legal prevista no art. 6º, XVI, da Lei nº 8.666/1993<sup>1</sup> c/c art. 9º da Lei n. 10.520/02<sup>2</sup>, **não cabendo a esta Coordenação Jurídica refazer a análise de cada documento apresentado pela empresa tendo em vista a presunção de veracidade dos atos da CPL e a atribuição legal.**

Diante do exposto, denota-se que os requisitos exigidos na Lei n. 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.535-A /PMCP/2005, Decreto Municipal n. 5.538/PMC/15, Lei municipal n. 3.696/PMC/2016 c/c com a Lei Complementar 123/2006, bem como a aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, **NÃO FORAM DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, quanto a legalidade formal do procedimento (descumprimento do prazo legal para publicação do**

1 - Comissão - comissão permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastramento de licitantes.  
2 - Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br  
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade  
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Coordenadoria Jurídica do SAAE

editais – art. 110 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, V da Lei 10.520/02), entretanto, em que pese a irregularidade apontada, deve se considerar que tal vício não acarretou prejuízo aos participantes, visto que conforme demonstrado nos autos, o mesmo não foi objeto de questionamento por parte das empresas.

Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº 2457  
Ass.: \_\_\_\_\_

Sendo assim, considerando que o processo atingiu sua finalidade, considerando ainda o princípio da economicidade, bem como da Supremacia do Interesse Público, esta Coordenação Jurídica **OPINA FAVORÁVEL** ao prosseguimento do feito, com as ressalvas supra apontadas acima, nos moldes acima declinados, ressalvando, por óbvio, a faculdade de a autoridade competente entender de forma diversa, dado o caráter meramente opinativo do presente.

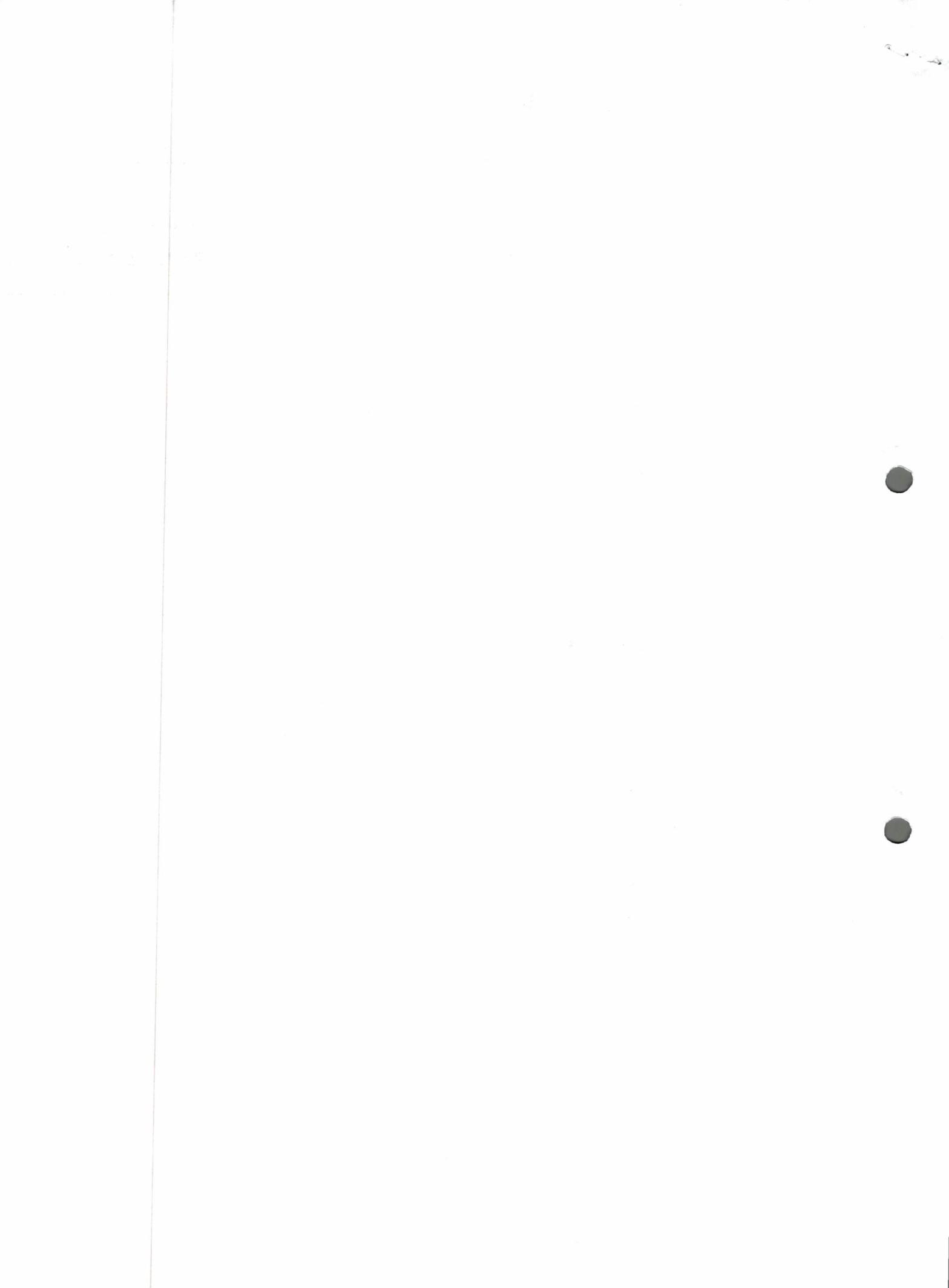
É o parecer.

S.M.J.

Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2021.



Henrique Heidrich de Vasconcelos Moura  
Coordenador Jurídico do SAAE  
OAB/RO n. 7497



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/SAAE/2021.

Processo nº 255/21

Folha nº 954

Ass.: [assinatura]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n.  
04.395.067/0001-23;

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº 2408

Ass.: \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE  
GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS  
CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO  
OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

Empresa Vencedora:

1)NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO  
DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ n. 13.674.500/001-50.

Vencedora do lote 01

Valor Global: R\$ 2.131.997,52 (dois milhões cento e trinta e  
um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois  
centavos);

2)RENOVA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita  
no CNPJ n. 17.218.134/0001-86;

Vencedora do lote 2

Valor Global: R\$ 137.858,16 (cento e trinta e sete mil  
oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos);

Cacoal – RO, 03/12/2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do SAAE

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:F1313E67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Rondônia no dia 06/12/2021. Edição 3106

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO  
255/SAAE/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/SAAE/2021

PROCESSO Nº 235/21

FOLHA Nº 249

ASS ✓

Onde se lê:

[...]

2)RENOVA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita  
no CNPJ n. 17.218.134/0001-86;

Vencedora do lote 2

Valor Global: R\$ 137.858,16 (cento e trinta e sete mil  
oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos);

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº 2459

Ass.: \_\_\_\_\_

Leia-se:

[...]

2)RENOVA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita  
no CNPJ n. 17.218.134/0001-86;

Vencedora do lote 2

Valor Global: R\$ 146.329,92 (cento e quarenta e seis mil  
trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos);

Cacoal – RO, 06 de dezembro de 2021.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**  
Presidente do SAAE

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:4FCBCA16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Rondônia no dia 07/12/2021. Edição 3107

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
027/2021

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº 2460

Ass.: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO JULGADO PELO VALOR DO LOTE: Nº 15/SAAE/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 255/SAAE/2021 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO**, PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:  
**NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA**  
CNPJ: 13.674.500/0001-50 LOTE E VALOR REGISTRADO:  
Lote 01 R\$ 2.131.997,52

**RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: 17.218.134/0001-86 LOTE E VALOR REGISTRADO:  
Lote 02 R\$ 146.329,92

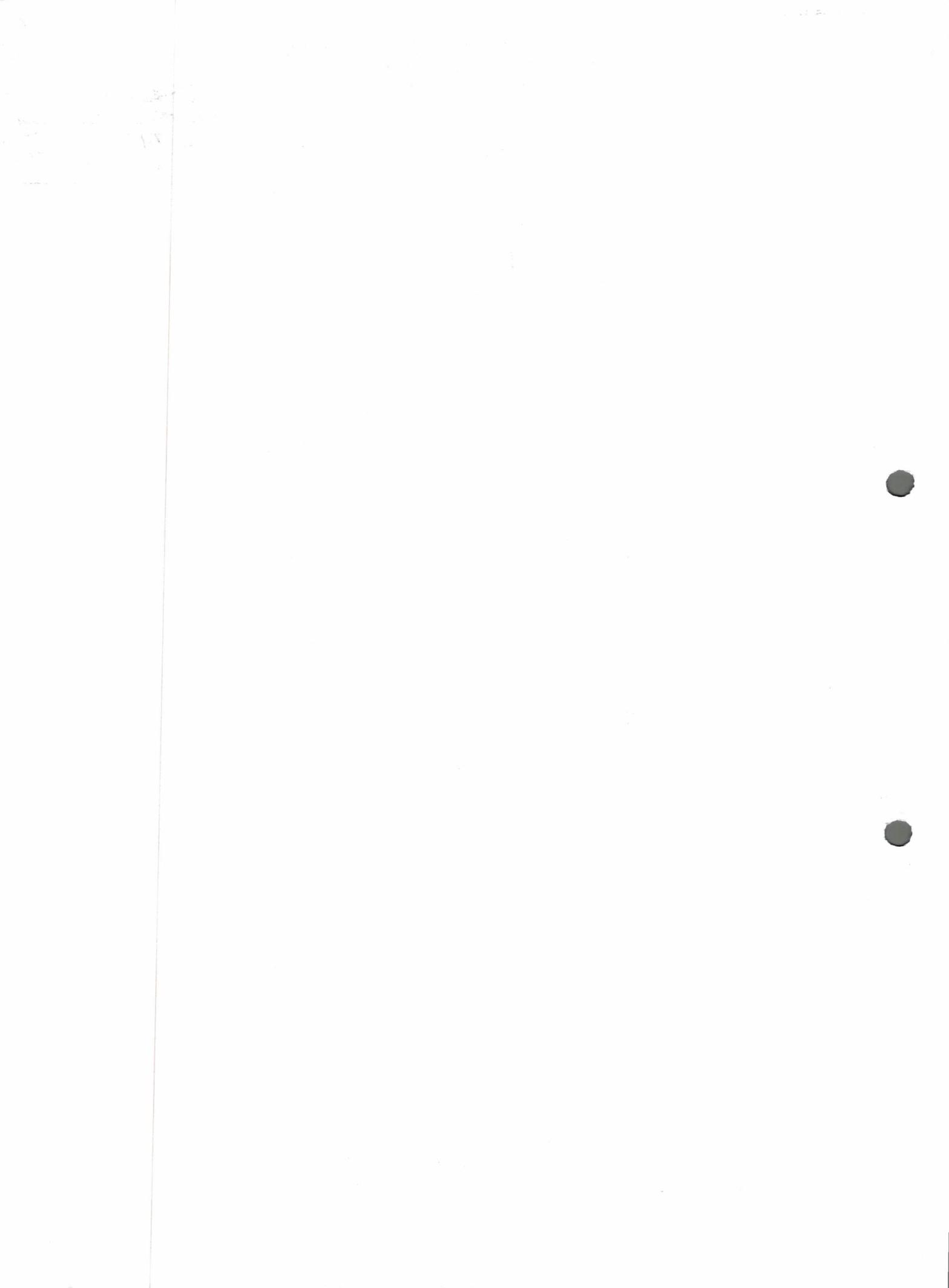
A íntegra da Ata Nº 027/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, [www.saaecacoalro.com.br](http://www.saaecacoalro.com.br).

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 07 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**6F3F6533

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/12/2021. Edição 3108  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
EXTRATO DO CONTRATO N. 20/SAAE/2021 PROCESSO: N. 255/2021**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,  
CNPJ 04.395.067/0001-23;  
**Contratada:** NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS  
DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ: 13.674.500/0001-50;**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE  
GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS  
CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO  
OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, visando atender as  
necessidades do SAAE;**Valor Global:** R\$ 838.271,16 (oitocentos e trinta e oito mil  
duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos);  
Valor empenhado para o exercício de 2021 R\$ 69.855,93  
(sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e  
noventa e três centavos. Nota de Empenho: 486/2021.**Vigência do Contrato:** (12) doze meses.Classificação Funcional Programática 17.122.0002.2133  
Elemento Despesa 3.3.90.39.00**Data Assinatura Contrato:** 10/12/2021**Assinam:** Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE e  
MAICON DIEGO DOS SANTOS- Representante legal da  
contratada.**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**1679B355

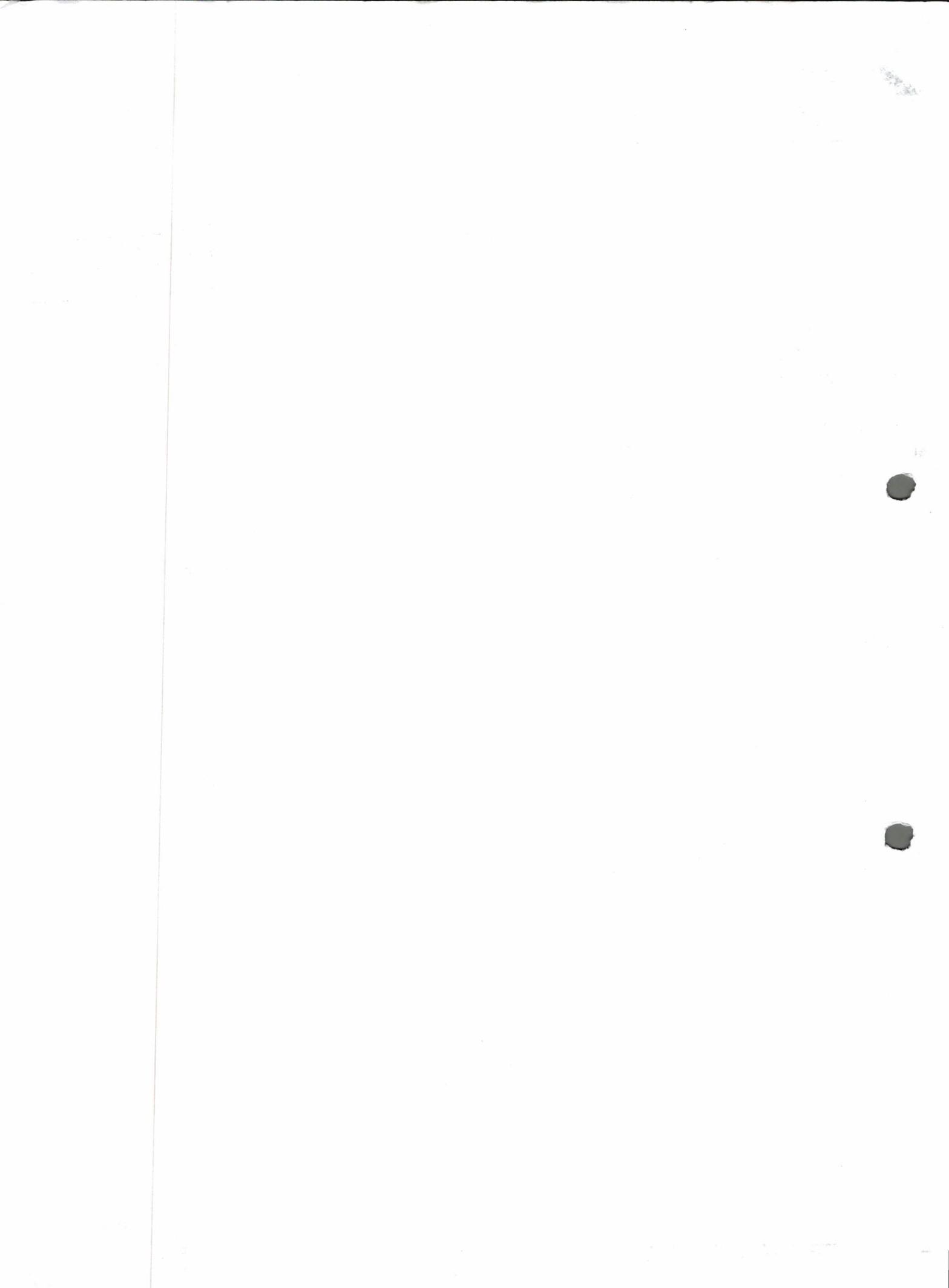
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Rondônia no dia 20/12/2021. Edição 3116  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

PROCESSO Nº 255/21  
FOLHA Nº 2045  
ASS 

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº 2461 \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº 2462

## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

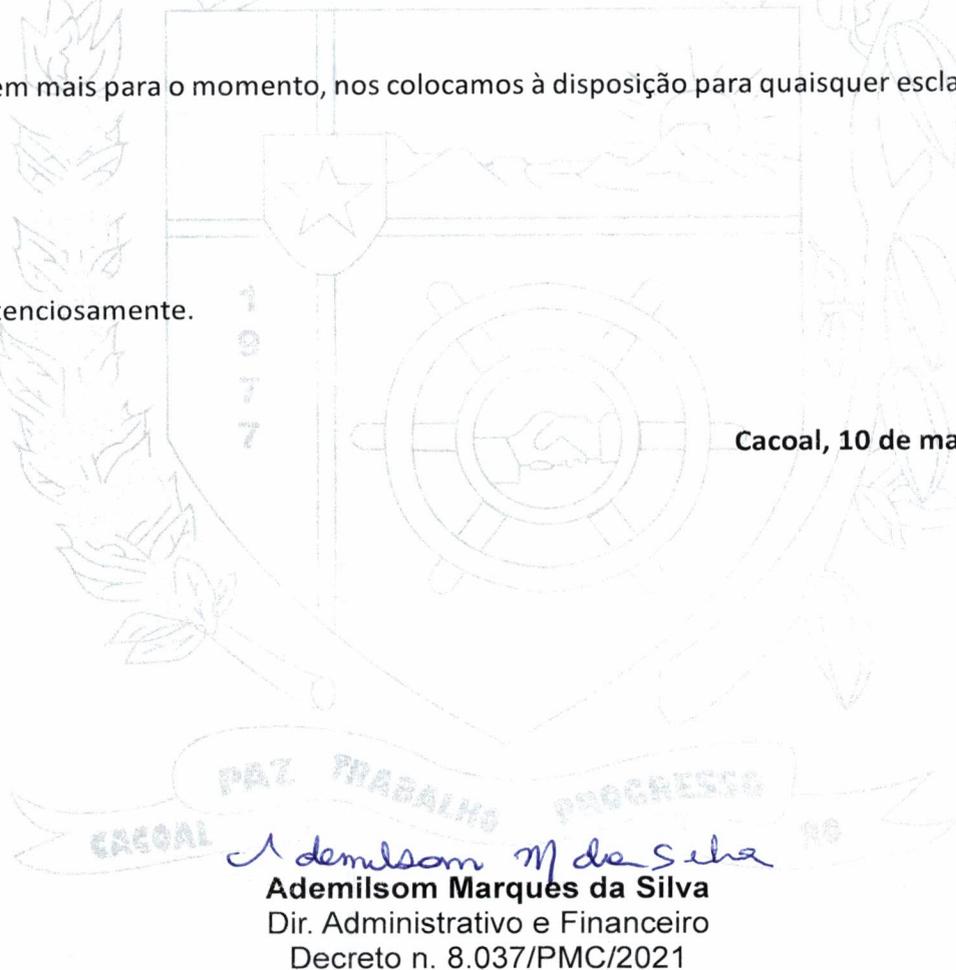
Ass.: \_\_\_\_\_

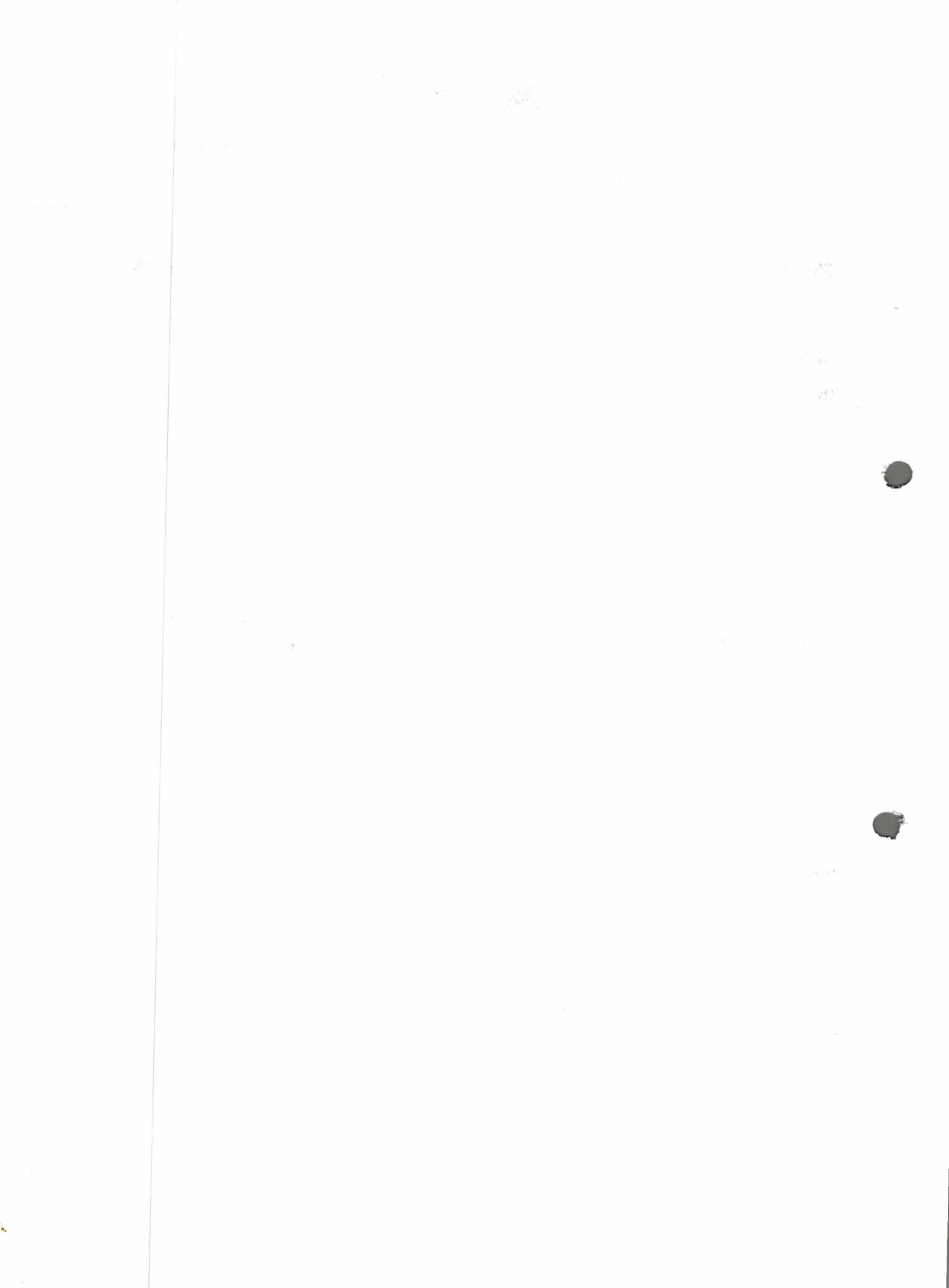
Segue juntado no processo 255005/2022 – REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, segue: Memorando nº 048/DIR/ADM/SAAE/2022, memorando nº 21/GER/PRO/OPERAÇÃO/SAAE/2022, Empenho nº 97/2022, CONTRATO Nº 05/SAAE/2022 fls. 2461 a 2491, os documentos anexados juntados posteriormente justificam-se por período em que esteve aguardando resposta de questionamentos solicitados pelo setor jurídico do SAAE ao Fornecedor, e os demais trâmites administrativos do processo mantiveram em andamento pela necessidade de celeridade na prestação dos serviços o qual o SAAE necessita.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Cacoal, 10 de março de 2022







**saae**  
**CACOAL**  
FORTE E TRANSPARENTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Av. Florianópolis, n. 1747 – Bairro Liberdade – Cacoal/RO  
CEP: 76.967-437 – Fone: (69) 3443-1207

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº 2461

Ass.: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº 2463

Ass.: \_\_\_\_\_

Memorando 048/DIR/ADM/SAAE/2022

Cacoal-RO, 22 de fevereiro de 2022.

Para: Daniel Ferreira da Silva

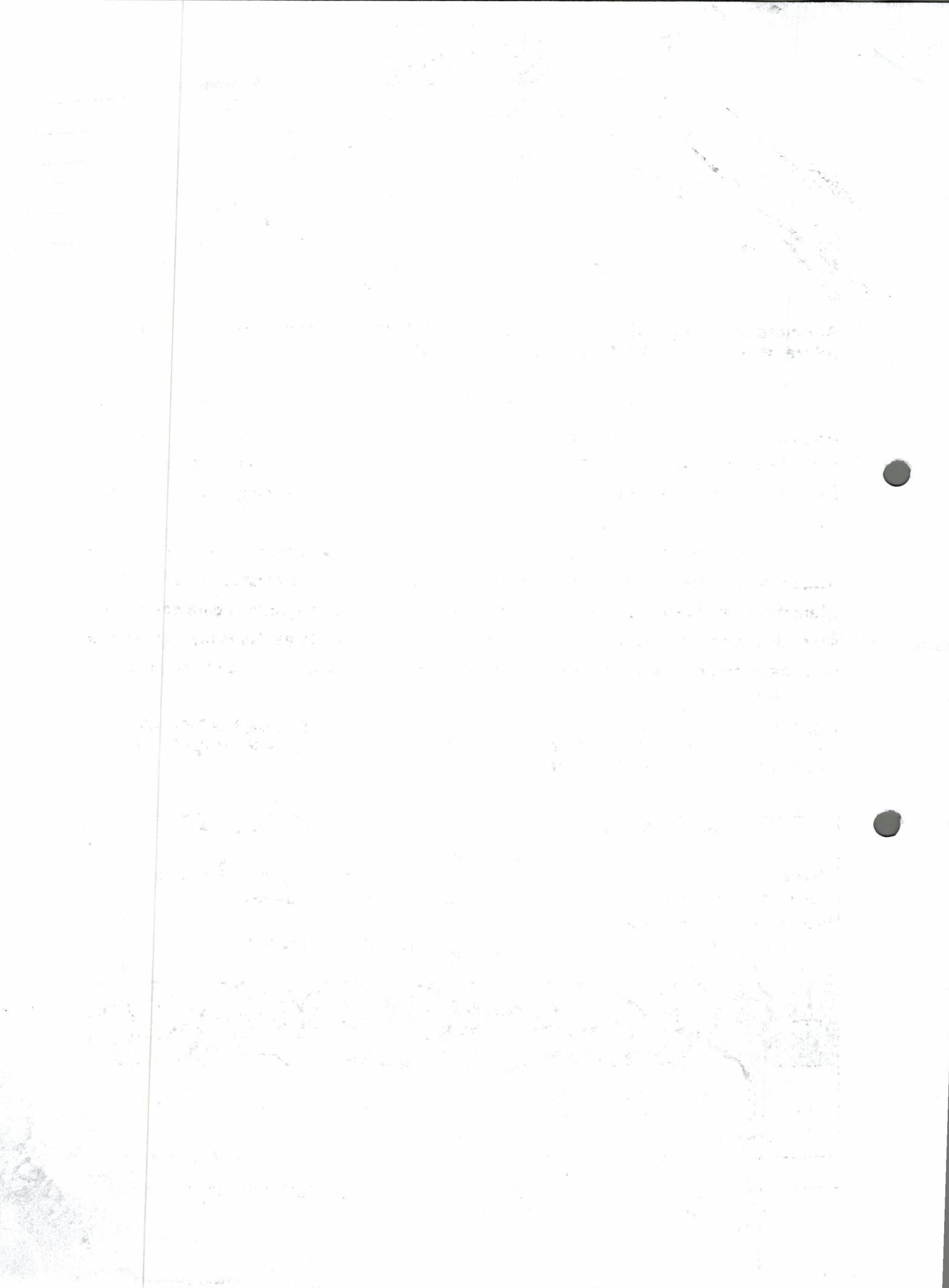
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SAAE

Assunto: Solicitação de Controle de saldo de ata e confecção de empenho.

A Diretoria Administrativa e Financeira do SAAE, encaminha o Memorando nº 021/GER/PRO/OPERAÇÃO SAAE/2022, solicitando Nota de Empenho para serviço terceirizado referente a Ata 27/2021 do Processo 255/SAAE/2021 para a Sala Permanente de Licitação, para para controle de saldo de ata e posterior envio para a contabilidade para confecção de solicitação de despesa para dar continuidade no feito.

Atenciosamente,

**Ademilson Marques da Silva**  
Dir. Administrativo e Financeiro  
Decreto n. 8.037/PMC/2021





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Av. Florianópolis, n. 1747 – Bairro Liberdade – Cacoal/RO  
CEP: 76.967-437 – Fone: (69) 3443-1207

Memorando 21 /GER/PRO/OPERAÇÃO/SAAE/2022

Ao Presidente do Saae  
Sr. Thiago dos Santos Terezzari

*(M) Aprovo*  
*De Acordo*  
*Remeto os Autos ao Setor:*  
*Para Providências*  
*22/02/22*  
*Ademilson M de Siqueira*  
*Ademilson MARQUES DAVILA*  
*Supervisor Financeiro SAAE CACOAL*  
*Decreto nº 8.047/PMC/2021*  
*APARECIDO SANTOS*  
*Técnico Operacional SAAE CACOAL*  
*Decreto nº 8.047/PMC/2021*  
*At Acordo*  
*22/02/22*

**Assunto: Solicitação de confecção de Nota de Empenho para serviço terceirizado referente a Ata 27/2021 do processo 255/SAAE/2021**

Venho autorização para Confecção de Nota de Empenho Serviço terceirizado referente a Ata 27/2021 do processo 255/SAAE/202, para formulação de contrato para execução de atividades do SAAE, pois o atual quadro de Servidores é insuficiente para realizar um trabalho com eficiência e responder em tempo hábil a demanda de serviços de manutenção em rede, ampliação de rede, ligações novas e atendimento ao público.

Também há dificuldade de substituição de férias, atestados, e principalmente neste período de pandemia (covid 19) onde alguns servidores efetivos afastam-se e ficam em quarentena para atender decretos estaduais e municipais por testar positivo para covid 19 ou ser sintomáticos a doença, gerando um número considerável de Horas Extras mensalmente, e mesmo assim com deficiência na execução de serviços gerando transtorno ao consumidor.

**OBJETO:** SRP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO:

NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA						
CNPJ: 13.674.500/0001-50						
Endereço: Rua Jose Camacho, 1308, São Joao Bosco, Cidade Porto Velho, Estado Rondônia						
Fones (69) 3221-1731/ (69) 99239-4774, e-mail nortesul.terceirizados@gmail.com						
Representante: Maicon Diego dos Santos						
CPF: 529.432.912-34						
RG: 862.114 SESEDEC/RO						
ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS TRAB	VLR POSTOS TRABALHO/MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	MÊS A EMPENHAR	VALOR TOTAL
09	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO - 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20.	1	3.632,53	3.632,53	11	39.957,83



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Av. Florianópolis, n. 1747 – Bairro Liberdade – Cacoal/RO  
CEP: 76.967-437 – Fone: (69) 3443-1207

(INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 39.957,83</b>

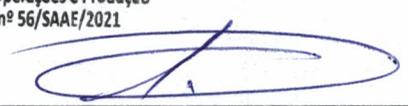
Respeitosamente,



*Gilmar Antonio Lino*  
Gerente de Serviços Externos

Portaria nº 56/SAAE/2021  
**GILMAR ANTONIO LINO**  
Gerente dos Serviços Externo

*Nelson Rodrigues de Lima*  
Gerente de Operações e Produção  
Portaria nº 56/SAAE/2021

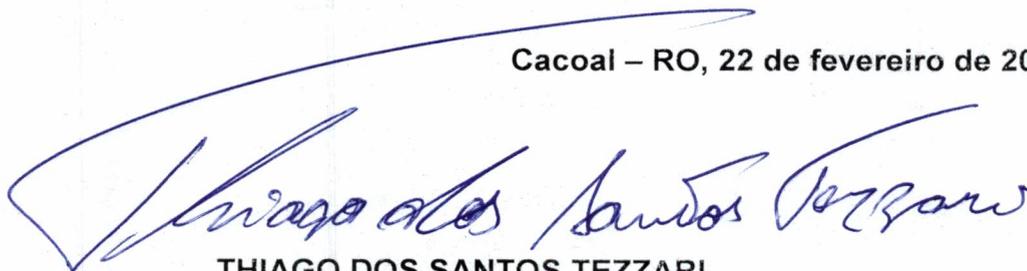


**Nelson Rodrigues de Lima**  
Gerente de Operações e produção

### AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO – SAAE – THIAGO DOS SANTOS TEZZARI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 8018/PMC/2021 e a Leia nº 2.738/PMC/2010 e demais dispositivos legais pertinentes **AUTORIZO** a presente solicitação.

Cacoal – RO, 22 de fevereiro de 2021.



**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**  
PRESIDENTE DO SAAE  
DECRETO 8018/PMC/2021





# COMISSÃO AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

CNPJ: 04.395.067/0001-23

Rondônia

\*\* Elotech \*\*  
23/02/2022

## Saldo de Registro de Preço por Ata

Processo nº \_\_\_\_\_

Ata: 27/2021

Pregão: 15/2021 Proc.: 255/2021

Data do Pregão: 13/10/2021

Validade da Ata: 08 de dezembro de 2021 até 08 de dezembro de 2022

Folha nº 2466

Ass.: \_\_\_\_\_

Cód.	Nome do Fornecedor
1.407	NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA

CNPJ/CPF	13.674.500/0001-50
----------	--------------------

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	9	11,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDRE	R\$ 3632,5300
1	8	12,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ENCARREGADO DE	R\$ 5789,5500
1	6	24,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - PROJETISTA / CADIS	R\$ 8759,2669
1	5	12,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - TÉCNICO EM SEGU	R\$ 6063,0500
1	4	24,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE DE TEL	R\$ 3765,2800
1	3	12,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE COMEF	R\$ 4284,7800
1	2	12,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETARIA EXECU	R\$ 6233,0600
1	1	12,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETARIA ADMIN	R\$ 4439,4000

Cód.	Nome do Fornecedor
1.409	RENOVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/CPF	17.218.134/0001-86
----------	--------------------

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
2	1	24,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE LIMPEZ	R\$ 4064,7200

  
**Daniel Ferreira da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 57/SAAE/2021



## SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 027/2022

Conforme o **Memorando nº 048/2022**, da Diretoria Administrativa Financeira do SAAE, venho através desta, **SOLICITAR** a Reserva Orçamentária, Nota de Autorização de Despesas e Nota de Empenho para aquisição dos itens e quantidades discriminados no memorando supracitado, de acordo com a vigência e saldo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021**.

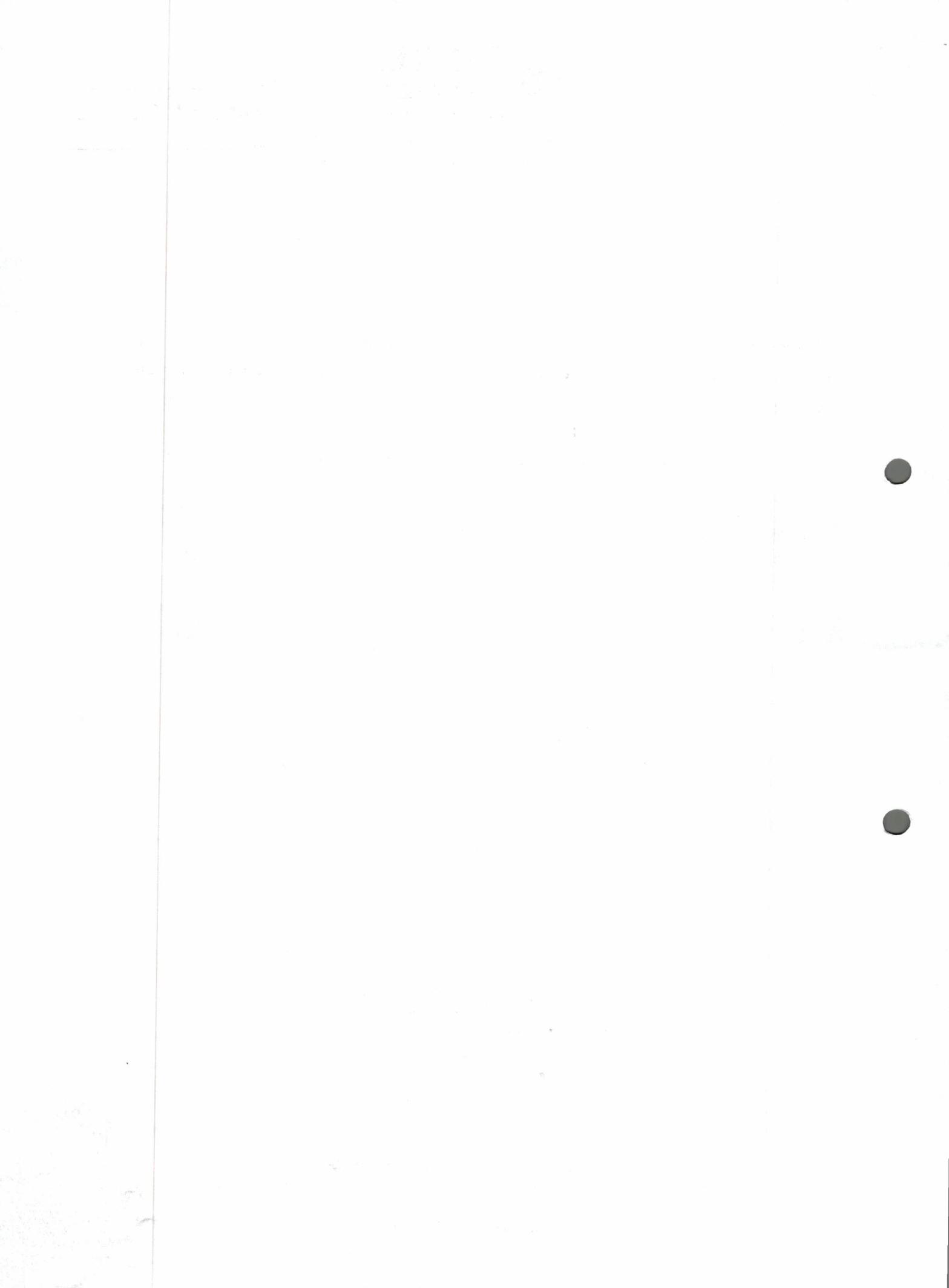
NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA						
CNPJ: 13.674.500/0001-50						
Endereço: Rua Jose Camacho, 1308, São Joao Bosco, Cidade Porto Velho, Estado Rondônia						
Fones (69) 3221-1731/ (69) 99239-4774, e-mail nortesul.terceirizados@gmail.com						
Representante: Maicon Diego dos Santos						
CPF: 529.432.912-34						
RG: 862.114 SESDEC/RO						
ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS TRAB	VLR POSTOS TRABALHO/MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	MÊS	VALOR TOTAL
09	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO – 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	01 posto 11 mês	3.632,53	3.632,53	11	39.957,83
VALOR TOTAL						R\$ 39.957,83

Considerando a publicação do Extrato de Ata, declaro haver saldo disponível conforme demonstrativo saldo de ata com controle de quantidade por mês, e vigência das certidões negativas de débitos.

Cacoal – RO, 23 de fevereiro de 2022.



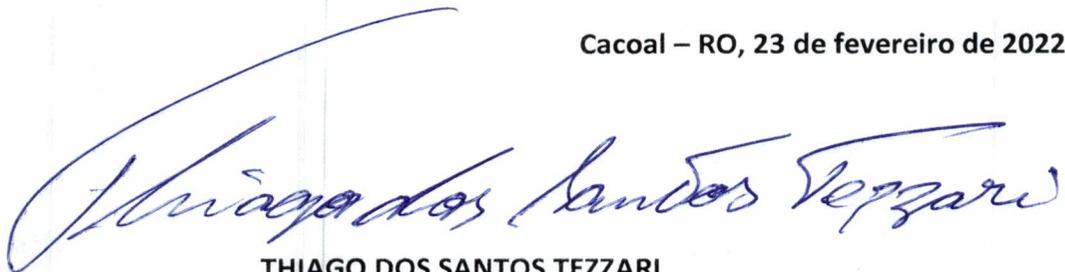
**DANIEL FERREIRA DA SILVA**  
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 057/SAAE/2021



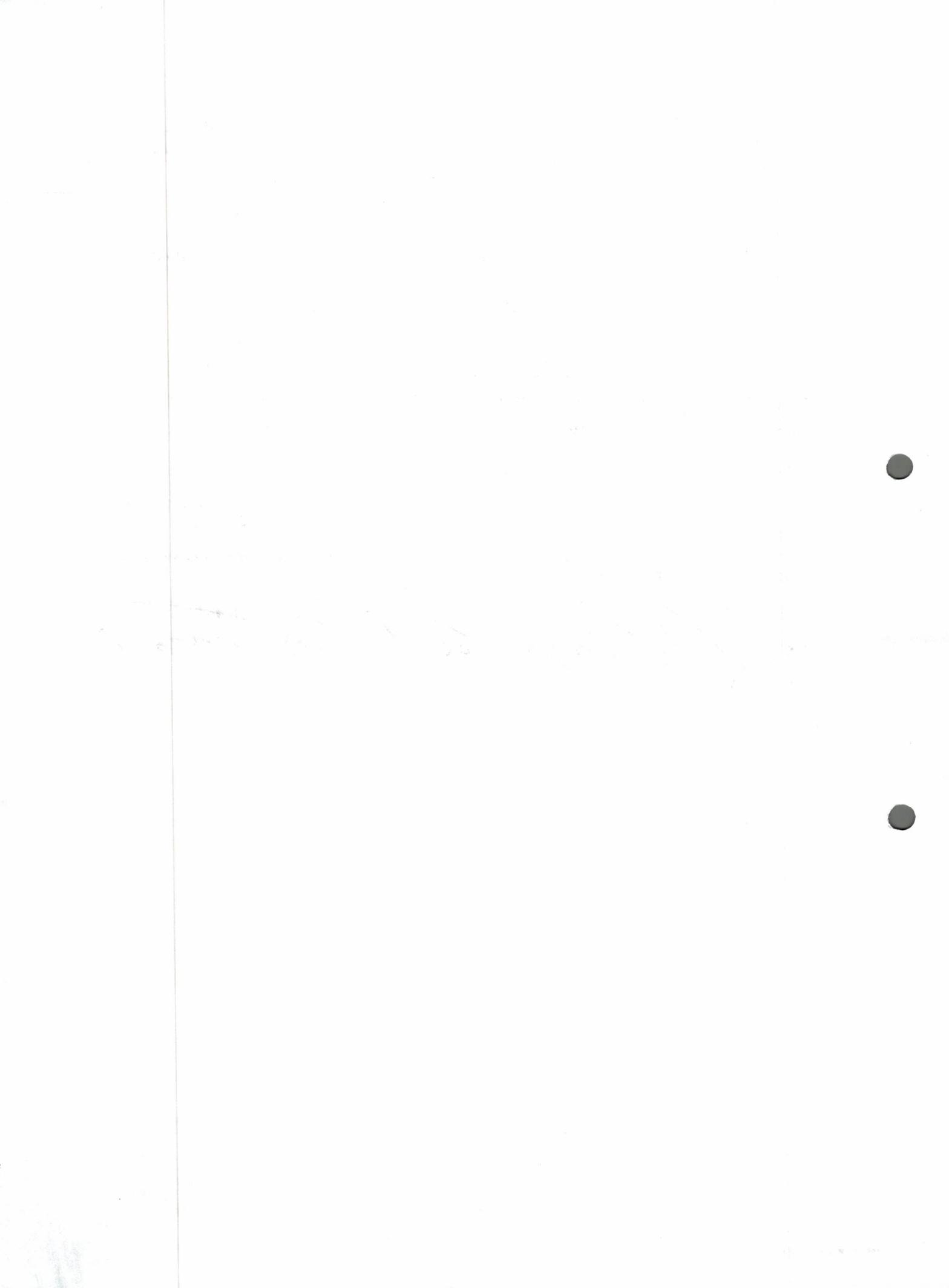
## AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO – SAAE – THIAGO DOS SANTOS TEZZARI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 8.018/PMC/2021 e demais dispositivos legais pertinentes **AUTORIZA**, e conforme memorando circular nº 018/DIR-ADM-SAAE/2021, encaminhado ao Contabilidade/ Tesouraria para consulta de disponibilidade orçamentária e emissão da presente solicitação de despesas, declaração orçamentária.

Cacoal – RO, 23 de fevereiro de 2022.



**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**  
PRESIDENTE DO SAAE  
DECRETO Nº 8.018/PMC/2021





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº 2469  
Ass.: \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.**  
**CNPJ: 13.674.500/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

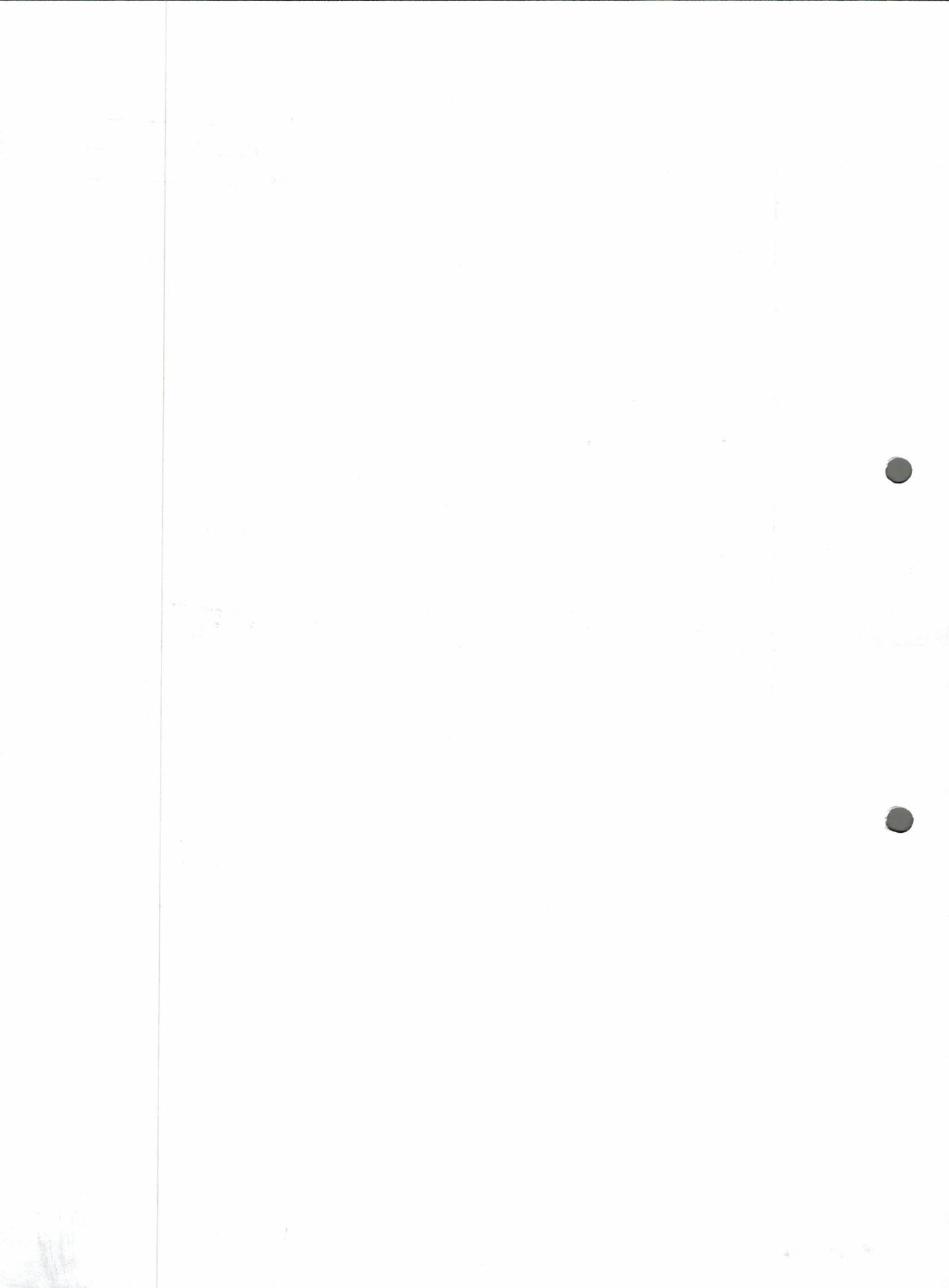
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:15 do dia 02/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2022.

Código de controle da certidão: **D68F.FF46.EDFA.95E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº 2470

Ass.: \_\_\_\_\_



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.674.500/0001-50 ✓

**Razão Social:** NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA

**Endereço:** R JOSE CAMACHO 1308 SALA 01 / SAO JOAO BOSCO / PORTO VELHO / RO / 76803-708

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2022 a 21/03/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022022001202240458281

Informação obtida em 23/02/2022 11:58:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA. ✓  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.674.500/0001-50

Certidão nº: 6431819/2022

Expedição: 23/02/2022, às 11:58:58

Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.674.500/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

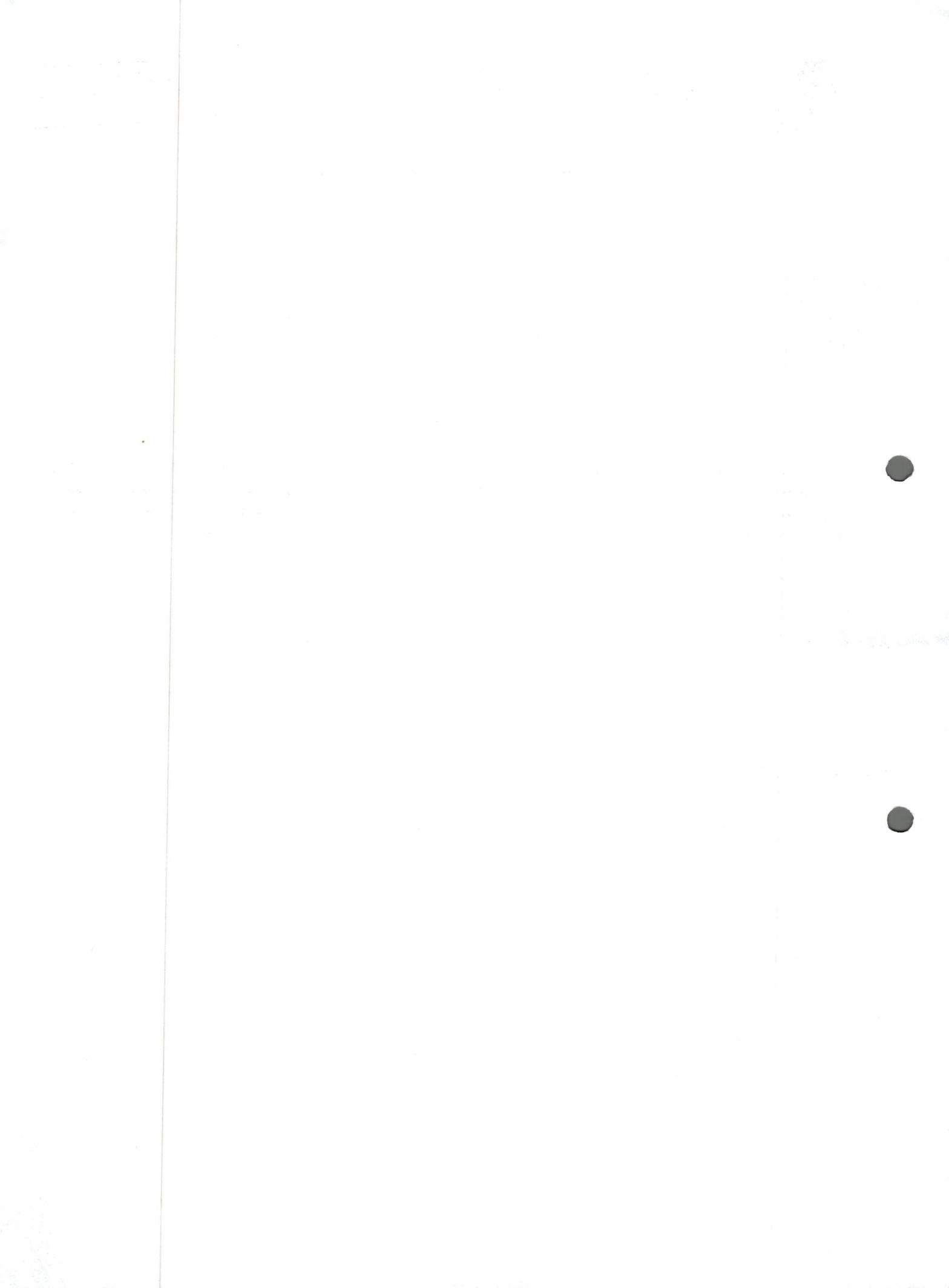
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão Número: **20225300168666** ✓  
Código de Controle: **300168666**  
Inscrição Estadual:  
CNPJ/CPF: **13674500000150**  
Nome ou Razão Social: **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

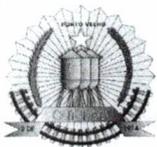
Finalidade...: **PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**  
Emitida em.: **23/02/2022 10:59:18** ✓  
Validade....: **24/05/2022**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Processo nº

Edição nº

Ass.:

Sábado, 15 Janeiro 2022 - 01:01

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**NÚMERO DA CERTIDÃO: 7604/2022**  
**DATA DE EMISSÃO: 15/01/2022 13:01:42**

**NOME:** NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA ✓  
**CNPJ/CPF:** 13.674.500/0001-50  
**ENDEREÇO:** RUA JOSE CAMACHO, nº 1308 - SALA 01  
**BAIRRO:** SAO JOAO BOSCO

**FINALIDADE:** Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

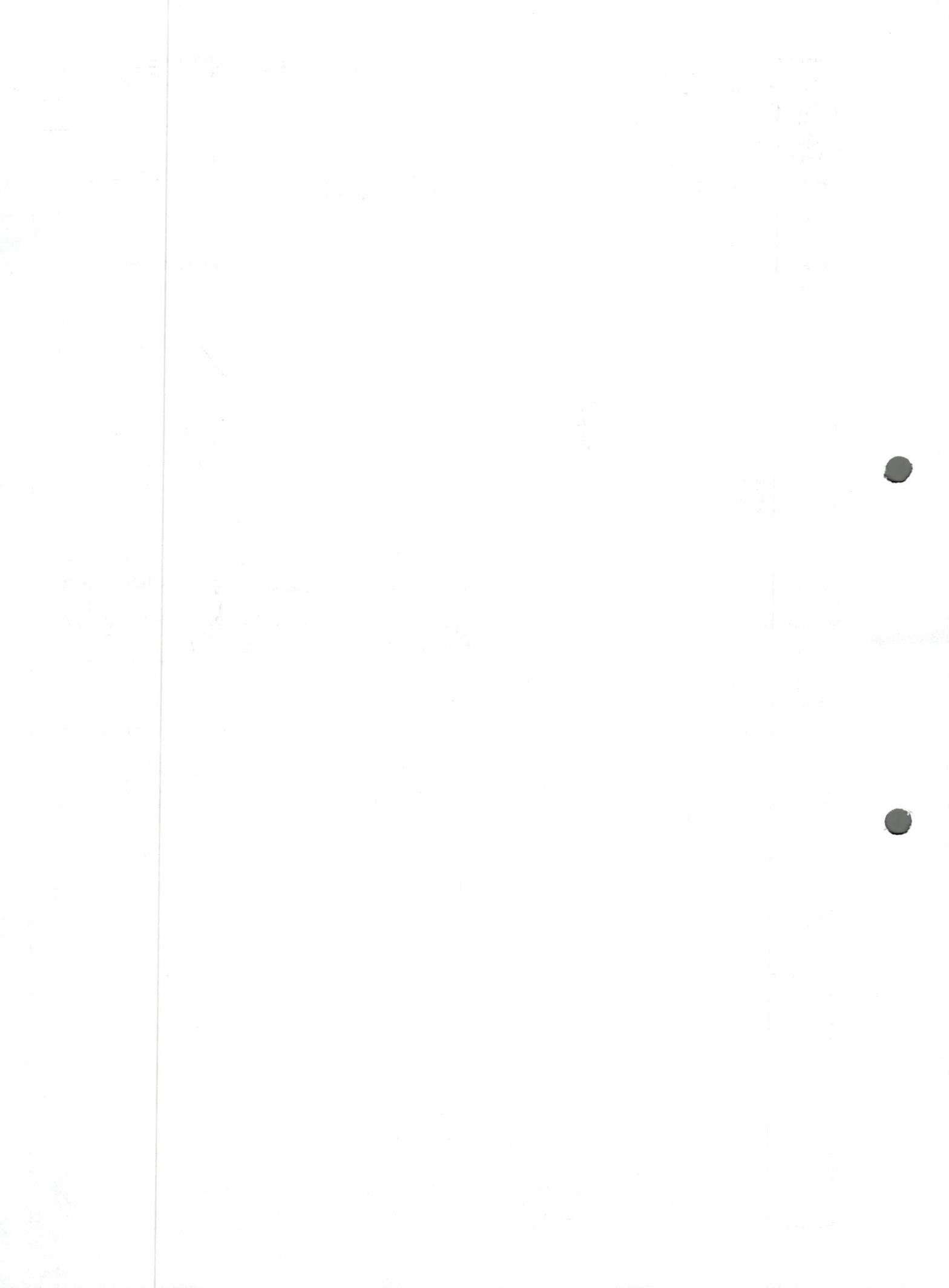
Porto Velho, 15 de Janeiro de 2022

**VALIDADE: 90 DIAS**

Sexta-feira, 15 de Abril de 2022 ✓

**USUÁRIO: Portal Semfazonline**

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site  
[www.semfazonline.com](http://www.semfazonline.com) - utilize a chave acima.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE**

CNPJ: 04395067000123

Rondônia

Exercício: 2022

Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº 2474

Ass.: \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA****131 / 2022**

Espécie: Global

Data de Emissão: 23/02/2022

Página 1 / 1

Fornecedor: 1407 - NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA ✓  
 CNPJ: 13.674.500/0001-50 Insc. Estadual: 00000005970393  
 Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1308  
 Bairro: SAO JOAO BOSCO Cidade: PORTO VELHO - RO CEP:76.803-708  
 Telefone:

Órgão: 23	SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	Processo:	255 / 2021
Unid. Orçamentária: 23.001.	SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	Modalidade:	Pregão
Função: 17	Saneamento	Nº Licitação:	15 / 2021
Sub Função: 122	Administração Geral	Nº Contrato:	/
Programa: 0002	APOIO E MODERNIZAÇÃO A GESTÃO ADMINISTRATIVA	Termínio:	
Projeto/Atividade: 2133	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC	Data Publicação:	
Nat. da Despesa: 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ✓	Homologação:	06/12/2021
Desdobramento: 79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONA ✓	ID Contrato:	
SubDesdobramento: 00		Subvenção:	/
Fonte de Recurso: 10000000	RECURSOS LIVRES	Cód. do Bem:	
Recurso:	Próprio		
Contrapartida:	Não	Reduzido: 8	Convênio Nº.: /

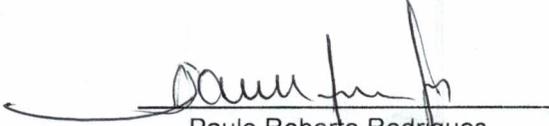
**JUSTIFICATIVA:** DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO POR PERÍODO DE 11 MESES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 255/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021, MEMORANDO 21/GER/PRO/OPERAÇÃO/SAAE/2022, E CONSIDERANDO QUE A CONTRATAÇÃO SE DARÁ EM POSTOS DE TRABALHO COMO SEGUE A TABELA A BAIXO:

ITEM 09: SERÁ CONTRATADO 01 POSTO DE TRABALHO PELO VALOR UNITÁRIO POR POSTO R\$ 3.632,53, POR 11 MESES, TOTALIZANDO R\$ 39.957,83 ✓

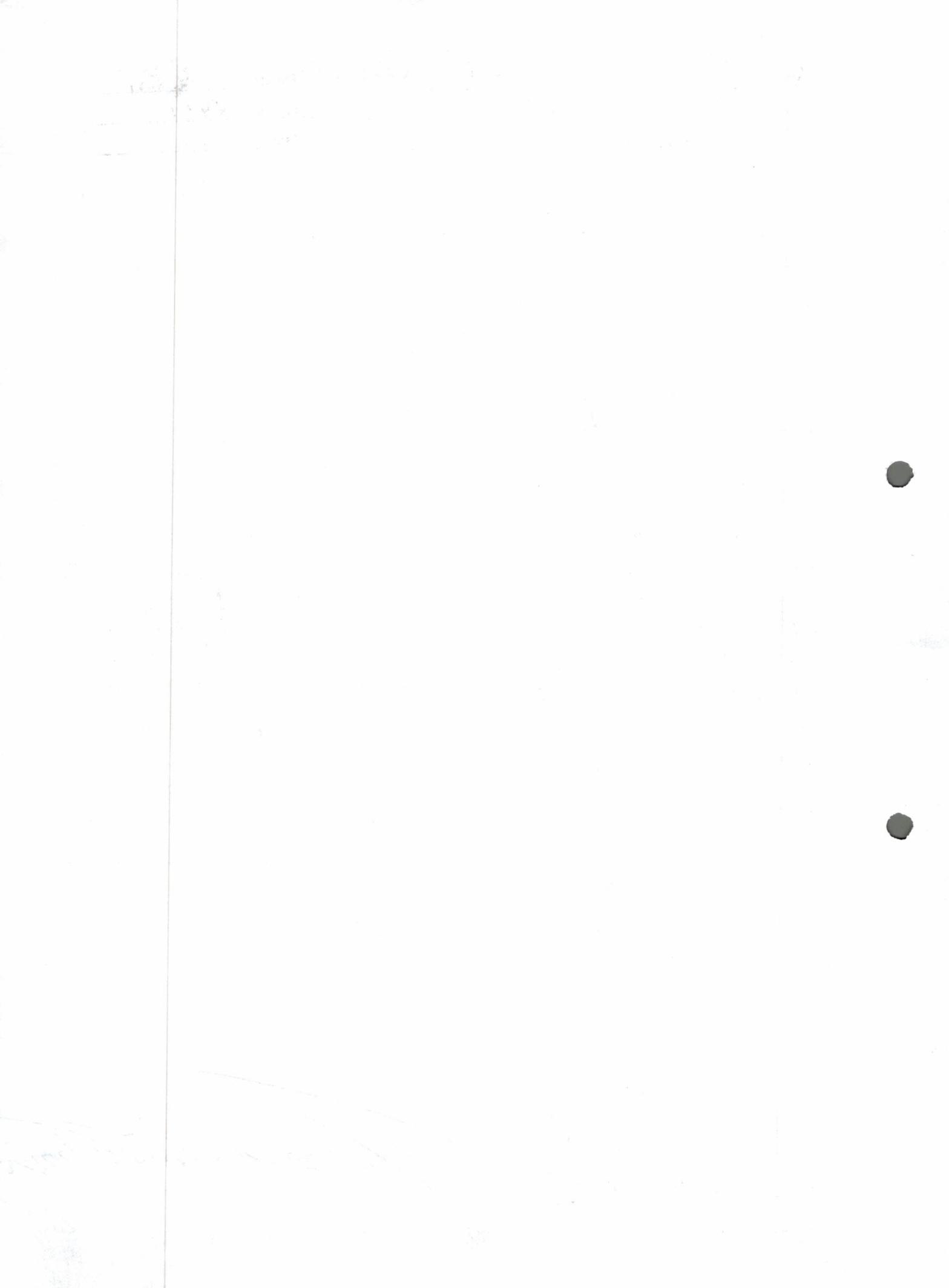
**PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** 30 Dias**LOCAL DE ENTREGA:****FORMA DE PAGAMENTO:**

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	7793	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	MES	11,00	3.632,5300	39.957,83

**Total:** 39.957,83

  
 Paulo Roberto Rodrigues  
 Responsável pela Elaboração

  
 THIAGO DOS SANTOS TEZZARI  
 PRESIDENTE DEC. 8.018/PMC/2021



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº 2475

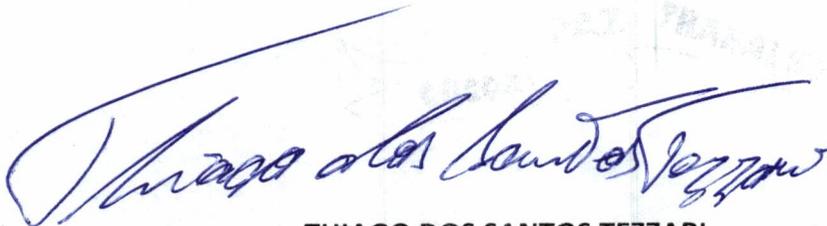
Ass.: \_\_\_\_\_

Eu, Thiago dos Santos Tezzari, atualmente ocupante do cargo de Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

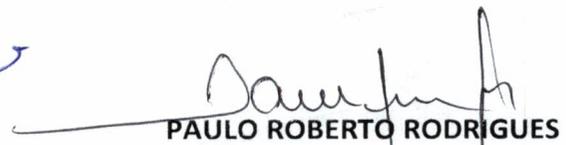
Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2021. **DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO.** Valor dos itens é de R\$39.957,83 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), constante da Solicitação de despesa nº131/2022 e está de acordo com o orçamento.

A disposição dos serviços ocorrerá com base na **Dotação Orçamentária** 23.001.17.122.0002.2.133, do **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00.

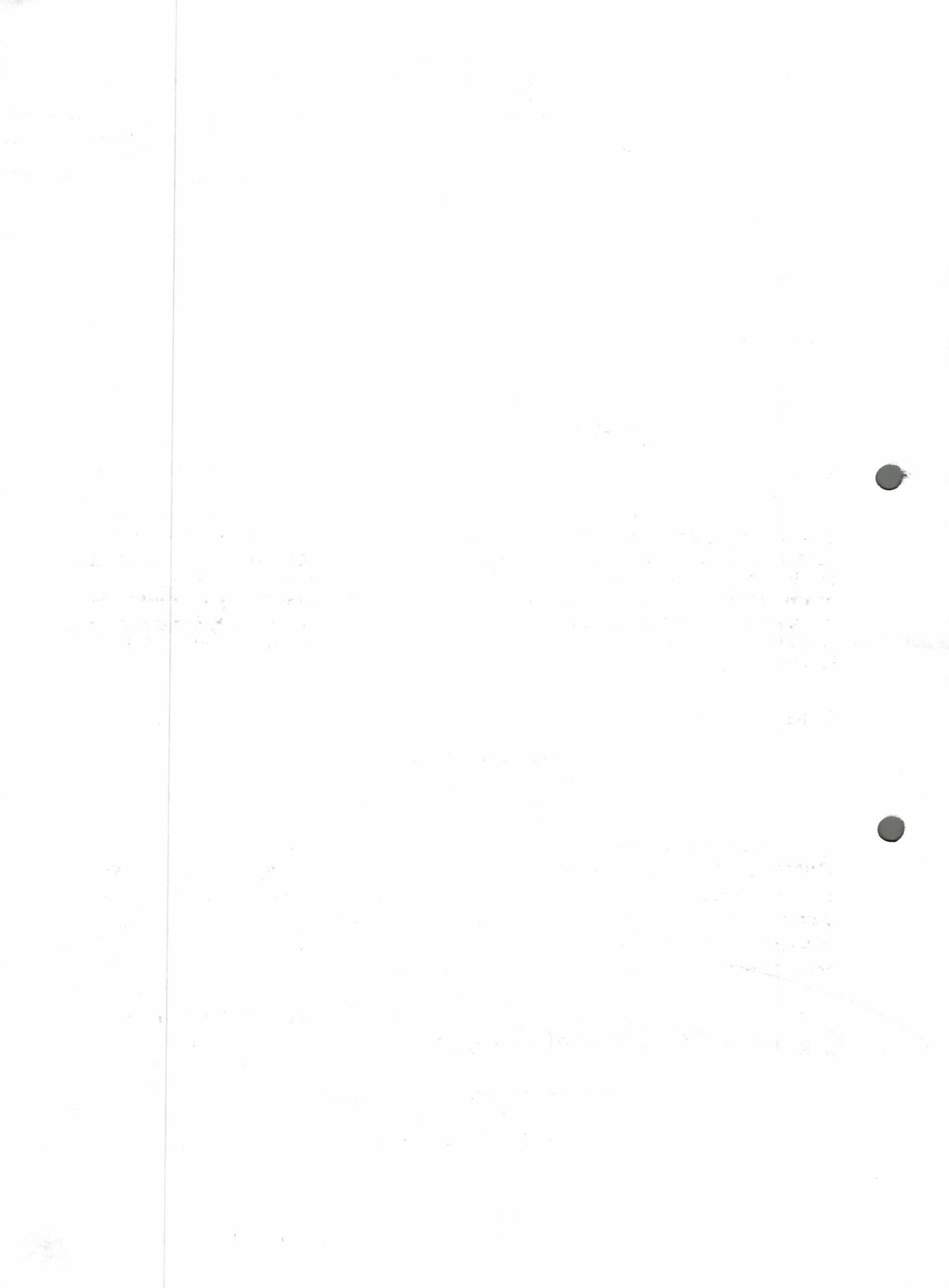
Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2022.



**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**  
Presidente do SAAE Cacoal  
Decreto nº 8.018 /PMC/2021



**PAULO ROBERTO RODRIGUES**  
Contador CRC RO 6271/O-4





**saae**  
**CACOAL**  
FORTE E TRANSPARENTE

Processo nº \_\_\_\_\_

Folha nº 2476

Ass.: \_\_\_\_\_

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Av. Florianópolis, n. 1747 – Bairro Liberdade – Cacoal/RO  
CEP: 76.967-437 – Fone: (69) 3443-1207

Despacho 18/DIR/ADM/SAAE/2022

**Destinatário: Gabinete da Presidência**

**Assunto:** Despacho para análise e deliberação sobre solicitação de confecção de nota de Empenho.

A Diretoria Administrativa e Financeira do SAAE, remete os autos do volume do processo n.º 255004/2022, ao gabinete da Presidência do SAAE para análise e deliberação sobre solicitação de confecção de nota de Empenho referente a solicitação Memorando 21/DIR/ADM/SAAE/2022. Considerando o parecer da Coordenação de controle interno fl. 2398/2399, onde recomenda o não empenho até o Saneamento referente a pagamento a menor de auxílio. Considerando o contrato ser continuado e que a empresa presta serviço satisfatoriamente de acordo com termos de recebimento atestado pela comissão. Considerando a necessidade da manutenção e continuidade dos serviços públicos, esta diretoria solicita o manifesto e deliberação quanto ao feito, seja realizado a confecção do empenho anterior ou concomitante ao saneamento ou aguarda após regularização das pendências pela empresa para dar prosseguimento.

Atenciosamente,

*Ademilson M de Silva*

**Ademilson Marques da Silva**  
Dir. Administrativo e Financeiro  
Decreto n. 8.037/PMC/2021

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO – SAAE – THIAGO DOS SANTOS TEZZARI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 8.018/PMC/2021 e demais dispositivos legais pertinentes solicita que seja realizado a confecção do empenho de acordo como solicitação de despesa nº 131/2022 anterior ou concomitante ao saneamento e aguarda após regularização das pendências pela empresa para dar prosseguimento a presente solicitação

Cacoal – RO, 23 de dezembro de 2021.

*Thiago dos Santos Tezzari*

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**  
PRESIDENTE DO SAAE  
DECRETO Nº 8.018/PMC/2021

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy auditing of the accounts.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze data. This includes both primary and secondary research techniques. The primary research involved direct observation and interviews with key stakeholders, while secondary research focused on reviewing existing literature and industry reports.

The findings from this research indicate that there is a significant correlation between the variables studied. Specifically, as the independent variable increases, the dependent variable also tends to increase, suggesting a positive relationship. These results are supported by statistical analysis and are consistent with previous studies in the field.

CONCLUSION

In conclusion, the study has successfully identified the key factors influencing the outcome. The data clearly shows that the proposed model is effective in predicting the results. It is recommended that these findings be used to inform future research and practical applications.

The author acknowledges the limitations of the study, particularly the sample size and the specific context in which the research was conducted. Despite these limitations, the study provides valuable insights into the subject matter.

Finally, the author expresses gratitude to the participants and the research team for their contributions to this project. The support and collaboration were instrumental in the successful completion of the study.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE**

CNPJ: 04.395.067/0001-23

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

Fls.º 2477

Proc Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****99 / 2022**

Espécie: Global

Data Emissão: 25/02/2022

Página 1 / 1

Fornecedor: 1407 - NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA		Processo: 255 / 2021
CNPJ: 13.674.500/0001-50	Insc. Estadual: 00000005970393	Nº Solicitação: 131 / 2022
Endereço: RUA JOSE CAMACHO, 1308		Modalidade: Pregão
Bairro: SAO JOAO BOSCO Cidade: PORTO VELHO - RO	CEP: 76.803-708	Nº Licitação: 15 / 2021
Telefone:		Nº Contrato: /
Órgão: 23	SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	Data Publicação:
Unid. Orçamentária: 23.001.	SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	Homologação 06/12/2021
Função: 17	Saneamento	ID Contrato:
Sub Função: 122	Administração Geral	Loc./Interv. Obra: /
Programa: 0002	APOIO E MODERNIZAÇÃO A GESTÃO ADMINISTRATIVA	Cód. Bem:
Projeto/Atividade: 2133	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC	Subvenção: /
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento: 79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	
SubDesdobramento: 00		
Fonte de Recurso: 10000000RECURSOS LIVRES		
Recurso: 1	Próprio	
Contrapartida: Não	Convênio Nº.: /	

**JUSTIFICATIVA:** DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO POR PERÍODO DE 11 MESES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 255/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021, MEMORANDO 21/GER/PRO/OPERAÇÃO/SAAE/2022, E CONSIDERANDO QUE A CONTRATAÇÃO SE DARÁ EM POSTOS DE TRABALHO COMO SEGUE A TABELA A BAIXO:

ITEM 09: SERÁ CONTRATADO 01 POSTO DE TRABALHO PELO VALOR UNITÁRIO POR POSTO R\$ 3.632,53, POR 11 MESES, TOTALIZANDO R\$ 39.957,83

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	7793	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO - 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - Marca: SERVICIO	MES	11,00	3.632,530	39.957,830
<b>Total:</b>						<b>39.957,83</b>

*Paulo Roberto Rodrigues*

*Thiago dos Santos Tezzari*

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, which is mostly illegible due to fading.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script. The text is very faint and difficult to decipher.

Handwritten text in the middle section of the page, appearing as a distinct block of writing.

Large section of handwritten text in the lower middle part of the page, continuing the cursive script.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or a concluding note.



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE**

**Estado de Rondônia CNPJ 04.395.067/0001-23**

**RUA FLORIANOPOLIS, 1747 LIBERDADE (069) 3443-1207 - CEP 76967-437**

**NOTA DE EMPENHO**

**Nº do Empenho: 97 / 2022 Global Data: 25/02/2022 Página 1 / 1**

**Credor:** 1407 NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA  
**Endereço:** Comercial: RUA JOSE CAMACHO, 1308 - SALA 01 - C.E.P. 76803708 - PORTO VELHO - RO  
**C.N.P.J.:** 13.674.500/0001-50 **Insc. Est.:** 00000005970393

<b>Orgão:</b> 23. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	<b>Processo.....:</b> 255/2021
<b>Unidade:</b> 23.001. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	<b>Tipo de Licitação:</b> Pregão
<b>Prog. Trabalho:</b> 17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC	<b>Nº Licitação.....:</b> 15/2021
<b>Elemento Desp.:</b> 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<b>Origem de Recursos:</b> 1
<b>Reduzido:</b> 8 <b>F. de Recurso:</b> ##### RECURSOS LIVRES	<b>Recusos Livres</b>
<b>Desdobramento:</b> 79 00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	

<b>Dotação Inicial</b> 4.583.000,00	<b>Saldo Anterior</b> 152.063,90	<b>Valor</b> 39.957,83	<b>Saldo Atual</b> 112.106,07
--	-------------------------------------	---------------------------	----------------------------------

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	11	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO - 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SERVICO	3.632,53	39.957,83

DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO POR PERÍODO DE 11 MESES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 255/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021, MEMORANDO 21/GER/PRO/OPERAÇÃO/SAAE/2022, E CONSIDERANDO QUE A CONTRATAÇÃO SE DARÁ EM POSTOS DE TRABALHO COMO SEGUE A TABELA A BAIXO:

ITEM 09: SERÁ CONTRATADO 01 POSTO DE TRABALHO PELO VALOR UNITÁRIO POR POSTO R\$ 3.632,53, POR 11 MESES, TOTALIZANDO R\$ 39.957,83

<i>Ademilson M de Silva</i>	<b>ORDENAÇÃO DE DESPESA</b>	<i>Thiago dos Santos Tezzari</i>
ADEMILSON MARQUES DA SILVA DIR. ADM - FINANCEIRO DEC. 8.037/PMC/2021		THIAGO DOS SANTOS TEZZARI PRESIDENTE DEC. 8.018/PMC/2021
<b>EMPENHADO POR:</b>		
<i>Paulo Roberto Rodrigues</i>		

